



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5931 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.612, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o crédito suplementar de R\$ 1.400.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEMTAS-20251792934, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Rem. De Dep. De Recursos não Vinculados R\$ 1.400.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-365	Administração de Recursos Humanos			1.400.000,00
TOTAL		3.1.90.11	15000000	1.400.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEMTAS-20251792934,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.612	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.101
Orçamentária	SEMTAS
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	15000000
Meses	
Dezembro	1.400.000,00
Indisponível	
Total	1.400.000,00

PORTARIA Nº. 5119/2025-A.P., DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMTAS-20251721735,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Urbanismo - SEMURB, da servidora CYNTIA FIRMINO AIRES, matrícula nº. 72.984-9, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA Nº. 2929/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20250982407, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde - FGUES, à servidora ELIEDNA PRICILLA DA SILVA NEVES, matrícula nº. 35.203-9, Função de Direção de Unidade Básica em Saúde - FGDUBS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2261/2025-A.P., de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:SMG-20251318736;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG;

Contratada/Servidor: N L COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - N L COMÉRCIO ; CNPJ: Nº 55.189.277/0001-04; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SMG, reconhece o dever de indenizar o CREDOR, no montante de R\$ 5.310,54 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos meses de novembro de 2024 a agosto de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-068 – Manutenção e Funcionamento da SMG Elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$5.310,54.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

Sergio Eduardo da Costa Freire - Secretário Municipal de Governo- - SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4516/2025-GS/SEMAP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250780731, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnica em Enfermagem, ocupado pela servidora ARIANNE KELLY BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº. 72.741-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4479/2025-GS/SEMAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. PGM-20250034193, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ALEXANDRE ARAUJO RAMOS, matrícula nº. 66.630-0, Procurador Municipal, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Suspender as férias-prêmio, concedida ao servidor ALEXANDRE ARAUJO RAMOS, matrícula nº. 66.630-0, Procurador Municipal, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 1º decênio (2009/2019).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4503/2025-GS/SEMAP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEFIN-20251750697,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao exercício 2024/2025, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR	73.591-5	Chefe de Gabinete	DD	2024/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
FABIANA DOS SANTOS C FREIRE	72.889-1	Diretora do Departamento de Finanças	DD	2024/2025	15/12/2025 A 13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

***PORTARIA Nº. 4484/2025-GS/SEMAP, DE 09 DE DEZEMBRO* DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de suplente da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município – DOM, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA
ALANA GOMES DO REGO	73.600-3
ALINE ACRICIA DA SILVA LIRA	73.601-0

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.12.2025

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.052/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251015997 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços contratação de empresa especializada para o *eventual fornecimento de extintores e recarga com ou sem teste hidrostático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição, revisão e troca de peças necessárias.

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P DE PALHARES – EPP -CNPJ: 22.327.979/0001-40

Endereço: Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, Macaíba/RN CEP: 59285-542

Representante(s): Rodolfo Thiago P. de Palhares - CPF – 060.463.254-12

Telefone: (84) 99643-1551 – E-mail: rodolfo.thiagotst@live.com

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 3525-4 – C/C: 43.851-0

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Recarga de extintor de Água Pressurizada (AP) 10L com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor. MARCA: EXTINPEL	UND	690	R\$ 47,00
2	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 4kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	519	R\$ 49,00

3	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 6 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	168	R\$ 64,00
4	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 8 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	8	R\$ 66,00
5	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 12 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	76	R\$ 79,00
6	Recarga de extintor de CO2 4 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	28	R\$ 59,00
7	Recarga de extintor de CO2 6 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	127	R\$ 59,00
8	Manutenção 2º nível em extintor AP 10L, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor. MARCA: EXTINPEL	UND	690	R\$ 27,00
9	Manutenção 2º nível em extintor PQS 4 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor. MARCA: EXTINPEL	UND	519	R\$ 40,00
10	Manutenção 2º nível em extintor PQS 6 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor. MARCA: EXTINPEL	UND	168	R\$ 55,00
11	Manutenção 2º nível em extintor PQS 8 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor. MARCA: EXTINPEL	UND	8	R\$ 57,00
12	Manutenção 2º nível em extintor PQS 12 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor . MARCA: EXTINPEL	UND	76	R\$ 91,00
13	Manutenção 2º nível em extintor CO2 4Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor. MARCA: EXTINPEL	UND	28	R\$ 42,00
14	Manutenção 2º nível em extintor CO2 6Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor MARCA: EXTINPEL	UND	127	R\$ 44,00
15	Aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo Água Pressurizada (AP) com capacidade de 10L, classe A, incluindo suporte para fixação e placa de sinalização de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) MARCA: EXTINPEL	UND	18	R\$ 182,00
16	Aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo Pó Químico Seco (PQS) com capacidade de 6kg, classe ABC, incluindo suporte para fixação e placa de sinalização de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) MARCA: EXTINPEL	UND	18	R\$ 192,00
17	Aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo gás carbônico (CO2), com capacidade de 6 kg, classe BC, incluindo suporte para fixação e placa de sinalização de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) MARCA: EXTINPEL	UND	18	R\$ 744,00

Natal (RN), 09 de Dezembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

* Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ 10.703.023/0001-16.
 CONTRATADO: PARN DISTRIBUIDORA E ÁRMazenamento LTDA, CNPJ 35.585.896/0001-00, com domicílio na Rod. BR 336, km 13, Jardim Néopolis, Q. 14, lotes 20 & amp; 21, Cnútama, Benevides/PA.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.132,00 (um mil, centos e trinta e dois reais), para o PNAE/PNAC/PNAP/FONTE 1552 0000 (FEDERAL), sendo assim distribuído, para o PNAE/PNAC/FONTE 1552 0000 (FEDERAL) o valor de R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais) , e para o PNAE/PNAC/FONTE 1552 0000 (FEDERAL), será o valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC/PNAP 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES (1552 0000);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

ATIVIDADE: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 9 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

Hozana Soares de Lima - Presidente da UEX.

Sérgio Roberto Leitão Ferreira - Representante Legal da Empresa.

Natal, 9 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ 10.703.023/0001-16.
 CONTRATADO: JOSÉ MACIEL DA COSTA ALVES-ME, CNPJ 01.650.302/0001-78, com domicílio na Rua Francisco Theodoro da Fonseca, 03, Cuité/PB.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor ao PNAE/PNAC/FONTE 1552 0000 (FEDERAL), será de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC-2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES (1552 0000);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

ATIVIDADE: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 9 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

Hozana Soares de Lima - Presidente da UEX.

José Maciel da Costa Alves - Representante Legal da Empresa.

Natal, 9 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.
 CONTRATADO: M D DE M PORTO, CNPJ 36.372.185/0001-02.
 ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, 1862, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300 – Natal/RN.
 OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.
 VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 17.695,88 (dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7.

VIGÊNCIA: 1º de junho até 31 de julho de 2022.

ASSINATURAS

JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX.

MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.
 CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA, CNPJ 36.480.483/0001-16.
 ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250 – Natal/RN.
 OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 17.104,56 (Dezesseis mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7.

VIGÊNCIA: 1º de junho até 31 de julho de 2022.

ASSINATURAS

JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.
 CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA, CNPJ 36.480.483/0001-16.
 ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250 – Natal/RN.
 OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 18.823,00 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7

VIGÊNCIA: 4 de outubro até 30 de novembro de 2022.

ASSINATURAS

JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA - CNPJ 01.931.535/0001-49.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA, CNPJ 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250 – Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 16.366,80 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7

VIGÊNCIA: 2 de dezembro até 30 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS

JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.

CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA, CNPJ 26.337.633/0001-83.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11, mercado 09, 3005, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59060-400 – Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.555,72 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7

VIGÊNCIA: 2 de dezembro até 30 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS

JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX.

ABIGAIL FERNANDES FRAZÃO DE MELO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI, CNPJ 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Néopolis – Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 18.514,20 (Dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7

VIGÊNCIA: 20 de março até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS

JOÃO ARTHUR SARMENTO VERÍSSIMO - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, CEASA, Box 03, Néopolis – Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.655,55 (Um mil, seicentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7

VIGÊNCIA: 27 de março até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS

FÁBIO RIBEIRO DE ABREU - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, CNPJ 01.931.535/0001-49.

CONTRATADO: CAMPESTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.453.125/0001-14.

ENDEREÇO: Avenida Maranguape, 4123, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-000 – Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Zuza.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 26.462,35 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.000 (Municipal);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;

SUBELEMENTO: 7

VIGÊNCIA: 18 de março até 30 de junho de 2023.

ASSINATURAS

FÁBIO RIBEIRO DE ABREU - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA - Representante legal da empresa.

Natal, 18 de março de 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ 2022 – SME
PROCESSO Nº: SME-20251466875.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.564.009/0001-13

ENDERECO: Rua João Pessoa, nº 198, Bloco Único, sala 302, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para CONCLUSÃO da obra em 7 (sete) meses para vigência contratual e 7 (sete) meses para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura do contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA ADEQUAR AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

DA E.M. DJALMA MARANHÃO, LOCALIZADA NA RUA SANTA MARIA MADALENA, Nº 1, FELIPE CAMARÃO, CEP 59074-540 - NATAL/RN, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública RDC PRESENCIAL Nº 019/2022-SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, Natal, 9 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - CONTRATANTE

PEDRO DELERINO DE LIMA – CONTRATADA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

*EDITAL Nº 02/2025 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de contratação imediata, bem como Cadastro de Reserva para professores Pedagógicos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, professores de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada posteriormente pelas Leis nº 5.761/2006 e nº 7.561/2023 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, que visa a organização e estrutura da Carreira do Professor da Rede Municipal de Ensino do Natal e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como professores Pedagógicos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, professores de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da natureza nas Unidades de Ensino da Rede Municipal. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1 O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2 Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.

1.2 Este processo simplificado de seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 2 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.4 Os candidatos aprovados ficarão sujeitos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

1.5 A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

1.6 O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do concurso.

1.7 O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterada posteriormente pelas Leis nº 5.761/2006 e nº 7.561/2023 e, subsidiariamente à Lei Complementar nº 241 , de 19 de janeiro de 2024, que visa a organização e estrutura da carreira do Professor da Rede Municipal de Ensino do Natal e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

1.8 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular

ANEXO II – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros

ANEXO III – Quantitativo de vagas

ANEXO IV – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal e remuneração estão discriminados a seguir.

CARGO: PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar na Educação Infantil, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular, os Referenciais Curriculares Municipais para a Educação Infantil e o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; participar das atividades relativas ao cotidiano da instituição, reconhecendo a indissociabilidade do binômio educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; realizar um trabalho para alcançar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade nos aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; planejar atividades intencionais, sistemáticas, significativas e contextualizadas, junto ao gestor e coordenação pedagógica; avaliar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de observações e registros individuais das crianças e do coletivo; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; organizar tempos e espaços e

materiais que privilegiem o brincar como forma de constituição do sujeito; propiciar experiências nas quais a criança possa ampliar seu universo cultural e construir sua identidade e autonomia; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais comunitárias da instituição, de valorização da cultura local; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

Promover a educação dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Artes/Dança, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas/atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, os Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à gestão e coordenação pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Artes/Música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas/atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à gestão e coordenação pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES TEATRO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Artes/Teatro, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas/atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais para a Educação Infantil e o Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em artes plásticas ou Desenho

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Artes/Artes Visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as

atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à gestão e coordenação pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF)

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização em Ciências da Religião ou Teologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar estudantes no que toca ao componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Geografia, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de

avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular História, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82(três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar estudantes no que toca ao componente curricular Inglês, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Língua Portuguesa, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação escolar dos estudantes no que toca ao componente curricular Matemática, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiam as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Referenciais Curriculares Municipais e o Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.

- 2.2. As atribuições do cargo de Professor da Rede Pública do Município de Natal estão definidas nos Arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.
- 2.3. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á no ato da inscrição com a apresentação da titulação da graduação e da pós-graduação para fins de avaliação inicial, bem como de pontuação.
- 2.4. O candidato contratado estará subordinado à Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, que visa a organização e estrutura da carreira do Professor da Rede Municipal de Ensino do Natal e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, através do *link* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 8 de dezembro de 2025 até às 23h59min* do dia 12 de dezembro de 2025, observando o horário oficial local.
- 3.3. Será cobrado uma taxa de inscrição no valor de R\$30,00 (trinta reais).
- 3.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.
- 3.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (*upload*), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:
 - 3.5.1. Foto 3X4;
 - 3.5.2. RG ou documento oficial com foto;
 - 3.5.3. CPF;
 - 3.5.4. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico, conforme cargo pleiteado exigido no item 2. Não será aceita declaração de conclusão do curso, bem como Certidão emitida com prazo superior a 180 dias.
 - 3.5.5. Os documentos apresentados como pré-requisito não serão utilizados para pontuação na análise curricular.
 - 3.5.6. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
 - 3.5.7. Para o candidato que concorrer à vaga reservada a negros, autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo II);
 - 3.5.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
 - 3.5.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital;
 - 3.5.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do cargo, conforme o item 2 deste Edital;
 - 3.5.11. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;
 - 3.5.12. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;
 - 3.5.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
 - 3.5.14. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.
 - 3.5.15. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
 - 3.5.16. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
 - 3.5.17. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou pelos documentos não enviados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujos anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

- 4.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ter deficiência, e entregar, conforme o subitem 3.5.6*, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e

que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

- 4.2. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 4.3. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.
- 4.4. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 4.5. O quantitativo reservado às pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 4.6. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
- 5.2. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.5.7*, autodeclarcação de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 5.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.
- 5.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 5.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 5.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.
- 5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1 A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 6.3.1 Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
 - 6.3.2 Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
 - 6.3.3 Maior idade.
- 6.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60* pontos.
- 6.5 O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.
 - 6.5.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

- 6.5.2 Nos documentos que comprovem experiência profissional, deverão constar cargo do candidato conforme item 2 com data de início e término da atuação.
- 6.5.3 Para a comprovação de experiência profissional serão computados 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses trabalhados, de 6 (seis) a 60 (sessenta) meses, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2021 até 2025. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.
 - a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.
 - b) Não será aceito contrato de prestação de serviço.
- 6.5.4 Será aceito declaração de tempo de atuação do candidato como estagiário remunerado para fins de pontuação de títulos. Sendo computados 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses estagiado, de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2020 até 2025.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso:
- 7.2 Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.3 O pedido de recurso deverá ser requerido em *link* na página da Prefeitura Municipal do Natal. (PÁGINA DE INSCRIÇÃO).
- 7.4 Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 7.5 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
- 7.6 Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
- 7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 7.10 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.11 As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.
- 8.2 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 9.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 9.5 Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo.
- 9.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 9.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 9.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 9.9 Assinar o Termo de Compromisso confirmado a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.
- 9.10 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.
- 9.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a

ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital e de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros e ou pardos, conforme item 5 deste Edital.

- 10.2 Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado três vezes por igual período, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 7.561, de 9 de agosto de 2023.
- 10.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato ao Departamento de Recursos Humanos, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.
- 10.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
 - 10.4.1 Não comparecer no prazo determinado na Portaria de convocação.
 - 10.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.
 - 10.4.3 Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 10.5 Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.
- 10.6 No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3.5*, para o cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 10.7 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo.
- 11.3 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
- 11.5 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
- 11.6 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.
- 11.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.
- 11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.
- 11.10 As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão as expensas do próprio candidato.
- 11.11 A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.
- 11.12 A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a esse processo seletivo, conforme prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.917, de 27 de março de 2013.

11.13 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico (www.natal.rn.gov.br/dom).

Natal/RN, 4 de dezembro de 2025.

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

a) Cargo: Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental

Título	Quantidade máxima de Título/Experiência a serem considerados	Valor Unitário	Valor Obtido
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais)*, conforme subitem 6.5* deste Edital.	06 a 60 meses	05	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
Certificação emitida pela Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	

Experiência em estágio remunerado, exclusivamente em sala de aula, conforme subitem 6.5.4 deste Edital.	06 a 24 meses	05	
---	---------------	----	--

b) Cargos: Professor de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Ciências da Natureza, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática

Título	Quantidade máxima de Título/experiência a serem considerados	Valor unitário	Valor obtido
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 60 meses	05	
Certificação como aluno em cursos de atualização profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018* com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
Certificação emitida pela Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Experiência em estágio remunerado referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 24 meses	05	
Total máximo de pontos obtidos			

c) Cargo: Professor de Ensino Religioso

Título	Quantidade máxima de Título/experiência a ser considerado	Valor Unitário	Valor obtido
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	

Diploma de Especialização lato sensu na área de Ciências da Religião expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 60 meses	05	
Certificação como aluno em cursos de atualização profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018* com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	05	
Certificação emitida pela Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	02	05	
Certificado de apresentação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, a partir de 2016.	02	05	
Experiência em estágio remunerado referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 24 meses	05	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2025 – SME/PMN

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS

Eu, _____

_____, RG nº _____, CPF nº _____

_____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III
QUANTITATIVO DE
VAGAS

Área	Quantidade
Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	190 + CR*
Professor de Artes/Dança	05 + CR*
Professor de Artes/Artes Visuais	05 + CR*
Professor de Artes/Teatro	05 + CR*
Professor de Artes/Música	05 + CR*
Professor de Educação Física	15 + CR*
Professor de Ensino Religioso	05 + CR*

Professor de Geografia	05 + CR*
Professor de História	05 + CR*
Professor de Língua Portuguesa	10 + CR*
Professor de Inglês	04 + CR*
Professor de Matemática	15 + CR*
Professor de Ciências da Natureza	05 + CR*

*CR = CADASTRO RESERVA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Período de Inscrições	8 a 12 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Parcial - Análise Curricular	14 de janeiro de 2026
Interposição de Recursos Referente à Análise Curricular	15 e 16 de janeiro de 2026
Resultado da Interposição de Recursos – Análise Curricular	20 de janeiro de 2026
Comissão de Heteroidentificação	21 a 23 de janeiro de 2026
Interposição de Recursos referente à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	28 e 29 de janeiro* de 2026
Divulgação do Resultado final e Homologação	3 de fevereiro de 2026

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 266/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP nº 012.4/2025 Pregão Eletrônico nº 91.001/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 20240183306 - SMS - TCE nº 429926

PROCESSO N° 20251696706

Contratado: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.227.287/0001-74

Objeto: aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 266/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.848,00 (mil e oitocentos e quarenta e oito reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5 Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
 Natal, 10 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 264/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônico nº 014/2025 Pregão Eletrônico nº 24.029/2025 PROCESSO N°20251464457

Contratado: WT DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 35.291.038/0001 - 45

Objeto: Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Resmas de Papel A4

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 16

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 264/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 97.100,00 (Noventa e sete mil e cem reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: RODRIGO SOUSA DOS SANTOS - Matrícula: 73.363-4 Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
 Natal, 09 de Dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Douglas da Costa Moreira

Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL N° 141/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 18 de Dezembro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025:

Processo n°: SEFIN– 20241421231 – em apenso processo nº 20241617985 - Auto de Infração – Recorrente: PERICLES OLIVEIRA DE SANT ANNA –Advogado: Dr. CARLOS RODRIGO S. BRAGA - OAB/RN 7.307 e outra - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira;

Processo n°: SEFIN - 20250884880 –RCL/TVS - Recorrente: M H MACEDO DE ARAUJO CRUZ - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho;

Processo n°: SEFIN - 20250917060 – Restituição de Imposto de Renda - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: TROTAMUNDOS CIA DE ARTES - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo n°: SEFIN – 20250643475 – RCL/TVS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: HOTEL VILA DO MAR LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo n°: SEFIN-20251045659 – RCL/TVS – Recorrente: BODE BE PRODUOES CULTURAIS LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo n°: SEFIN - 20251353310 – em apenso os Processos: 20251345512; 20251353388; 20251353450; 20251353540; 20251353558; 20251353582 – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: BW2 SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciências das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zy13V0xmNFd1bGF2tBUWFlyZz09>). Natal (RN), 10 de Dezembro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORATARIA N° 341/2025 – GS/SEMTAS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 e Daniel Henrique de Souza Araujo, Mat. 73.719-3, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251424242 – ROCHA ENGENHARIA LTDA (Elaboração de projetos estruturantes).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO**PROCESSO n° 20251099830**

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE - CNPJ: 10.401.896/0001-74.

ENDEREÇO: Rua Lagoa Cabaliana, 1266, Soledade II, Natal – RN.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV nº 240810220230017 GND4), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao INSTITUTO DE ACÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE, instituição CESSIONÁRIA: - 40 Cadeiras Plásticas: Cor: Branca. Material: Polipropileno e aditivos Peso máximo recomendado: 140 Kg. Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares. Possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada abnt. Compacto, leve, fácil de limpar e transportar. Produto monobloco, resistente e empilhável. Dimensões: tamanho (CxLxA): 51 x 43 x 90 cm, Peso: 2,20 Kg. Garantia 3 meses. - 10 Mesas Plásticas para 4 lugares: Produzida em polipropileno com material 100% virgem, ela apresenta excelente acabamento. Além disso, conta com proteção contra raios uv, o que garante ainda mais durabilidade. Versátil, pode ser utilizada à beira da praia ou piscina, no camping, em varandas, restaurantes, hotéis entre outros locais. Além disso, é muito fácil de limpar. Caso você compre mais de uma, pode guardar as mesas de forma empilhada. O modelo é ideal para fazer conjunto com a Cadeira Bela Vista. Características: Modelo: jesus Material: Polipropileno 100 Virgem com Proteção uv. Capacidade suportada: Distribuídos: 30 kg. Dimensões: Altura: 70,5 cm, Largura: 70 cm Profundidade: 70 cm, Peso: 3,58 kg.

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos participes em termos aditivos específicos.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

Chamada Pública para convocação de agricultores, na modalidade pessoa física/CPF, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, conforme disposto pelo Art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão N° 00034/2021.

A Prefeitura do Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 881 - Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-058, inscrita sob CNPJ 08.241.747/0008-10, torna pública a presente Chamada Pública destinada à seleção de agricultores familiares, pessoa física/CPF, interessados em fornecer gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS em parceria com Estados, DF, Municípios e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

A presente Chamada Pública visa contribuir para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), ampliando o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade

às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional, atendidas pela rede socioassistencial do município, conforme parâmetros definidos pelo MDS.

1-Do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é selecionar agricultores familiares, pessoa física/CPF, para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a complementar a alimentação das pessoas e famílias, residentes no município de Natal/RN, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e insegurança alimentar e nutricional, atendendo ainda a rede socioassistencial do SUAS/Natal. Destina-se, também, a contribuir com a garantia do acesso a alimentos em quantidade e qualidades adequadas, e no fortalecimento da agricultura familiar daqueles agricultores atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios, medida e preços, abaixo indicadas:

TABELA - I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE
01	ABACAXI	UNIDADE	R\$ 6,69	7.200 UNIDADES
02	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 5,62	15.300 KG
03	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,00	15.200 KG
04	MACAXEIRA	KG	R\$ 5,49	15.000 KG
05	MELÃO	KG	R\$ 5,23	7.200 KG
06	LARANJA	KG	R\$ 6,13	3.000 KG
07	INHAME	KG	R\$ 6,31	14.400 KG
08	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	R\$ 5,04	

1.1-Os valores descritos na Tabela I, seguem Portaria Nº 095/2025 de 10 de setembro de 2024 e Portaria - SEI Nº 17, de 03 de abril de 2025, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte- EMATER.

2-Dos Recursos Envolvidos e Limites de Participação

2.1 Será destinado nesta Chamada Pública o montante de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), provenientes do Governo Federal, estabelecido pela Portaria SESAN/MDS Nº 187, de 29 de agosto de 2025.

2.2 O limite de participação anual no Programa, por agricultor familiar, na modalidade compra com doação simultânea, é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, conforme art. 6º, inciso I, alínea a, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

3-Dos Agricultores Familiares Elegíveis

3.1 Poderão participar agricultores familiares individuais, pessoa física/CPF, enquadrados na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, detentores de CAF ativa (Cadastro da Agricultura Familiar), com produção própria comprovada.

3.2 É vedada a participação de intermediários e a venda de produtos de terceiros.

3.3 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização, conforme disposto no item 6.0 desta Chamada Pública.

4-Do Prazo para Apresentação de Propostas

4.1 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e a proposta de fornecimento de alimentos, conforme o item 5.1, entre os dias 11 a 17 de dezembro de 2025, no horário das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado à Esplanada Silva Jardim, S/N, Ribeira, Natal/RN.

4.2 Os documentos deverão estar acondicionados em envelope lacrado, contendo:

CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTORES FAMILIARES - PAA

NOME DO AGRICULTOR:

CPF:

DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) PARA PROPOSTA:

4.3 propostas enviadas fora do prazo ou em local distinto serão automaticamente desclassificadas.

5-Dos Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1 Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os itens descritos abaixo, sob pena de inabilitação:

a-Cópia de inscrição, constando situação regular, no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b-Cópia de identidade (RG) ou outro documento similar oficial;

c-Comprovante de residência atualizado;

d-Certidão de antecedentes criminais;

e-Cópia do CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar relativo à Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da CAF;

f-Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I, desta Chamada Pública;

5.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes do constante no item 4.1 serão desclassificados, não sendo analisado pela Comissão de seleção. Assim como, não serão permitidas a participação de interessados retardatários, tampouco quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5.3-Toda documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6-Dos Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização na ordem classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

a-Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b-povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

c-negros;

d-mulheres;

e-assentados da reforma agrária;

f-pescadores; e

g-jovens entre 18 e 29 anos.

Percentuais mínimos exigidos pelo MDS:

a-60% (sessenta por cento) dos fornecedores devem ser inscritos no Cadastro Único;

b-50% (cinquenta por cento) devem ser mulheres agricultoras.

6.3 Há priorização adicional para agricultores fornecedores de produtos orgânicos e agroecológicos.

6.4 Para além dos itens 5.1 e 6.1, serão considerados, também, para fins de classificação, as propostas que atender aos critérios previstos abaixo:

TABELA II

Critérios Analisados	Metodologia de Pontuação	Pontos Máx. por item
Pertencer ao grupo Cadastro Único e ao grupo de Mulheres, conforme listado no item 6.1	Grau pleno de atendimento: 6,0 Não atendimento: 2,0	6,0
Pertencer ao grupo de fornecedores de produtos orgânicos e agroecológicos	Grau pleno de atendimento: 2,0 Não atendimento: 1,0	2,0
Residir no município de Natal/RN	Grau pleno de atendimento: 2,0 Não atendimento: 1,0	2,0

6.5 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos selecionados, ou na lista do Cadastro de Reserva.

7. Da Seleção

7.1 A seleção dos agricultores será realizada por meio da Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 337/2025- GS/SEMTAS, de 05 de dezembro 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 08 de dezembro de 2025, com o objetivo de selecionar agricultores familiares pessoa física/CPF, para aquisição de gêneros alimentícios, através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e todas as etapas serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM.

7.2 O Cronograma da fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA III

ATIVIDADE	PRAZO
Divulgação da Chamada Pública	11 de dezembro de 2025
Apresentação das propostas	De 11 de dezembro a 17 de dezembro de 2025
Abertura dos envelopes e análise das propostas	De 18 de dezembro a 22 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	23 de dezembro de 2025
Interposição de recursos	De 23 de dezembro a 26 dezembro de 2025
Divulgação do resultado de recursos (se houver)	30 de dezembro de 2025
Homologação e resultado final	31 de dezembro de 2025

7.3 A interposição de recursos será de 23 de dezembro a 26 dezembro de 2025, através do endereço eletrônico: paasemtas@gmail.com.

8. Do Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional de Natal/RN, localizado à Esplanada Silva Jardim, S/N, Ribeira, Natal/RN, em cronograma definido pela equipe executora, de acordo com a programação das unidades recebedoras do SUAS.

8.2 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pela logística do transporte dos alimentos ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional de Natal/RN, assim, assumem o compromisso, mediante a assinatura do Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA (Anexo II).

8.3 O não cumprimento das regras poderá resultar em suspensão ou exclusão do programa.

9. Do Pagamento

9.1 As informações dos fornecedores selecionados são cadastradas no Sistema de Informações e Gestão do Programa de Aquisições de Alimentos, do Governo Federal - SISPAA, onde serão encaminhadas para o Bando do Brasil, para geração de cartões de beneficiário fornecedor do PAA, tendo em vista que a Unidade Executora realizará o registro no SISPAA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

10. Da Vigência

10.1 A vigência da seleção dos agricultores familiares será de 07 (sete) meses a contar da data de homologação do resultado final.

11. Das Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado à Esplanada Silva Jardim, S/N, Ribeira, Natal/RN. no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: paasemtas@gmail.com.

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

11.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares constam em tabela presente no item 1 desta Chamada Pública.

11.4 Todos os agricultores individuais selecionados nesta Chamada Pública, poderão fornecer produtos ao PAA municipal, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, item 6.1 e 6.2.

12. Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte integrante:

Anexo I - Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

Anexo II - Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA

13. A Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Pública, foi instituída pela Portaria nº 337/2025- GS/SEMTAS, de 05 de dezembro 2025, composta pelos seguintes membros: Marlene Ramalho de Castro Macedo – Presidente: representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMTAS/NATAL;

Kátia Roseanny Silva Viana – Membro representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMTAS/NATAL;

Fernanda Montenegro Barbosa Ferreira – Membro: representante do Departamento de

Segurança Alimentar e Nutricional da SEMTAS/NATAL

Katyene Antônia da Silva – Membro: representante da Assessoria Técnica da SEMTAS/Natal; Silvia Eveliny Souza da Silveira – Membro: representante da Assessoria Técnica da SEMTAS/Natal; Emanuelle Christiane Cassiano de Moura – Membro: representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Natal.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2025.

Yraguacy Araújo Almeida de Souza

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I

Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA		
Proposta nº (preenchimento pela Prefeitura)		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nº da CAF	6. CPF	7. DDD/TELEFONE
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS		
1. Produto	2. Unidade (kg)	3. Quantidade Total para o período (kg)

ANEXO II

Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA

TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a)		
2. Nº da DAP/CAF	Data de validade da DAP/CAF	3. CPF
4. Endereço		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Telefone
8. Número da Proposta de Participação	9. Vigência da Proposta de Participação	

Eu, declaro, sob as penas da lei, que:

- Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPA).
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx;
- Comprometo-me a realizar a entrega dos produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua Origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penas e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº _____, de _____ / _____ / a _____ / _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor

Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2022 CP Nº 006/2021

Processo SEINFRA nº 20251770230

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Construtora Ramalho Moreira LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 31/01/2026 até 30/07/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 31/12/2025, expirando em 29/06/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fabiano Ramalho Moreira – Contratada
Natal, 10 de dezembro de 2025.

*12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMOV
Processo nº SEINFRA 20251728004

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Ambientais Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 20/03/2026 até 20/07/2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 05/12/2025, expirando em 05/03/2026, para os serviços de Construção de Centro de Comercialização de produtos associados ao turismo no Município de Natal: Requalificação do sistema de defesa costeira (enrocamento aderente) da Praia da Redinha, trecho do Rio Potengi e reurbanização e drenagem do entorno do Mercado Público da Redinha – Zona Norte do Município de Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada
Natal, 04 de dezembro de 2025
Republicado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br) e no Portal da Transparéncia da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20251335487	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.026/2025	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/arquitetura para a execução de obras de requalificação viária em diversas vias do município de Natal/RN, abrangendo pavimentação, drenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização viária.	26/DEZEMBRO /2025	09:00h (Horário de Brasília)

Natal, 10 de dezembro de 2025.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo nº: STTU 20251383422, STTU 20251383422/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, nº 44, bairro Ribeiro, Natal/RN, Cep: 59.012-010, neste ato representado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a Sra. Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objetivo:

Objeto: Contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, em serviços combinados de apoio administrativo, vistoria, e a confecção com a instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, perante o DETRAN/RN, para atendimento das necessidades da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – STTU.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, às 08h do dia 11/12/2025 até às 08h do dia 16/12/2025. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pnpc.gov.br/app/editais?page=1>, maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/STTU através do email: usag.sttu@natal.rn.gov.br

Natal/RN, 10 de Dezembro de 2025.

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTEIRA 114/2025**

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 34/2025.
O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL- 20251795470, que trata sobre Termo de Fomento 34/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL- 20251795470, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 115/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 34/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL- 20251795470 que trata sobre Termo de Fomento 34/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 34/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO – MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL- 20251795470, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 116/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 35/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251796379, que trata sobre Termo de Fomento 35/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251796379, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 117/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 35/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL- 20251796379 que trata sobre Termo de Fomento 35/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 35/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO – MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL- 20251796379, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 119/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251800090 que trata sobre Termo de Colaboração 01/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 01/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO – MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20251800090 perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 121/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251800171 que trata sobre Termo de Colaboração 02/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 02/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO – MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20251800171 perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 123/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251800180 que trata sobre Termo de Colaboração 03/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 03/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO – MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20251800180 perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 118/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251800090 que trata sobre Termo de Colaboração 01/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251800090, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTEIRA 120/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251800171 que trata sobre Termo de Colaboração 02/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251800171, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 122/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20251800180 que trata sobre Termo de Colaboração 03/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251800180, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025 – SEL/APARN

PROCESSO Nº 20251800171

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
- Associação Paradesportiva do Rio Grande do Norte -CNPJ Nº 19.594.699/0001-93

ENDERECO: Rua Triângulo Mineiro, 56, Lagoa Azul, Natal-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo VII

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio ao fortalecimento e à manutenção das equipes de bocha e atletismo paralímpico da Associação Paradesportiva do Rio Grande do Norte – APARN.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara De Souza
Associação Paradesportiva do Rio Grande do Norte – José Francisco Ferreira de Carvalho
HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025 – SEL/SADEF-RN

PROCESSO Nº 20251800090

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
- Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte - SADEF

CNPJ Nº 00.471.150./0001-83

ENDERECO: Avenida Jerônimo Câmara, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo VII

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Continuar o desenvolvimento do paradesporto na Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte – SADEF-RN através da contratação de recursos humanos e aquisição de materiais, uniformes e suplementos esportivos.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara De Souza
Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte - SADEF – Dário Gomes Da Silva
HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 – SEL/ADEVIRN

PROCESSO Nº 20251800180

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
- Associação de Deficientes Visuais do Rio Grande do Norte

CNPJ Nº 35.302.520/0001-33

ENDERECO: RUA DOS CAICOS, 1995, DIX SEPT ROSADO, Natal-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo VII

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Repor os Materiais Esportivos das Modalidade Judô e Goalball da Associação de Deficientes Visuais do Rio Grande do Norte e continuar o desenvolvimento do paradesporto para as pessoas com deficiência visual em Natal-RN.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara De Souza
Associação de Deficientes Visuais do Rio Grande do Norte – Lúcia Maria da Silva
HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251795470

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade, por meio do projeto ONDAS PARA VIDA – ESPORTE, VIDA E SUPERAÇÃO, que visa promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral de 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do bairro de Mãe Luiza, em Natal/RN, por meio da prática orientada de surf e bodyboard associada a acompanhamento psicossocial e ações educativas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do então Vereador Robério Paulino.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251796379

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDEDO NORTE - SADEF, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade, por meio do projeto de Apoio à estruturação do Projeto “Natal Praia Inclusiva”, por meio da aquisição de tendas destinadas às atividades de lazer, acessibilidade e banho de mar assistido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Tércio Tinoco.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025

PROCESSO Nº 20251796379

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDEDO NORTE

CNPJ Nº 00.471.150/0001-83

ENDERECO: AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA, S/N, CAIC. LAGOA NOVA, Natal – RN, cep, 59063-100 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9.

VALOR TOTAL: R\$ 11.244,96 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO, Apoio à estruturação do Projeto “Natal Praia Inclusiva”, por meio da aquisição de tendas destinadas às atividades de lazer, acessibilidade e banho de mar assistido.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDEDO NORTE – DÁRIO GOMES DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 20251795470

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte
CNPJ Nº 02.852.277/0001-78

ENDERECO: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal – RN, cep. 59056-530.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9.

VALOR TOTAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio ao projeto ondas para vida – esporte, vida e superação.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.
Natal, 10 de dezembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 052/2025 – GS/SEMDES, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa fiscais do Processo Administrativo nº 20251172979, relativo à aquisição de materiais de limpeza e higienização para atendimento das necessidades operacionais e administrativas desta Secretaria.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Flávio Antônio da Silva Júnior, matrícula nº 73.116-8, para atuar como Fiscal do Contrato. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designada como fiscal substituta Nayane Ingrid Nascimento da Silva, matrícula nº 73.612-0.

Art. 2º – Ficam outorgadas aos fiscais as seguintes atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

II – analisar e instruir os processos, observando a formalização adequada;

III – ter acesso a todos os documentos relativos ao contrato;

IV – contar o contratado para esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços;

V – solicitar à Assessoria Jurídica a notificação do contratado em caso de inadimplemento;

VI – emitir documentos solicitando ou sugerindo providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 117/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20240067934, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos pesados do tipo: caminhão com carroceria aberta, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antônio Carlos Falcão da Silva, (Matrícula 65.716-6), para atuar como gestor, e o senhor Ludwick Siqueira Pessoa, Chefe do Setor de Transportes, para atuar como fiscal, ambos relativos ao contrato nº 005/2024 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.
Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA,Nº 038/2025,DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento das LICENÇAS VITALÍCIAS DE SOFTWARE CAD, vinculados a Ordem de Compra n.º 006/2025, tendo como contratada a empresa MVCAD INFORMÁTICA LTDA.

1 – George Matheus Dionísio de Oliveira, Matrícula n.º 73.230-9;

2 – Igor Martel Franco Carvalho, Matrícula n.º 73.568-2.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de dezembro de 2025

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização ,Fundiaría e Projetos Estruturantes - SEHARPE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 006/2025

PROCESSO Nº 20251511790 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE – CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDERECO: Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: MVCAD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 59.009.916/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VITALÍCIAS DE SOFTWARE CAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II - Dispensa de Licitação

VALOR: R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado – Secretária da SEHARPE

Natal, 10 de Dezembro de 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, caput, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 20251511790 - SEHARPE

NOME DA EMPRESA: MVCAD INFORMÁTICA LTDA

ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 3131, SALA 604, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20210-030

CNPJ: 59.009.916/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VITALÍCIAS DE SOFTWARE CAD

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-17 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

VALOR: R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais)

Natal, 10 de dezembro de 2025.

Sônia Luana Belarmino Tomé- Chefe da USAG/SEHARPE

RATIFICO

Ademires Silva Machado-Secretária da SEHARPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251511790

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Ademires Silva Machado, nomeada por meio da Portaria nº 010/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 51, inciso X do Decreto nº 11.510/2018, RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa Física nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 20251511790, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VITALÍCIAS DE SOFTWARE CAD, em favor da empresa: MVCAD INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 59.009.916/0001-55

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 3131, SALA 604, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20210-030

Valor total: R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais)

II – HOMOLOGAR a presente contratação, para que surta os efeitos legais cabíveis.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025SEHARPE

Processo nº 20250613339- SEHARPE

Contratado: TS ARQUITETURA LTDA-CNPJ /MF: 42.988.000/0001-91

Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2017, Lagoa Nova -Natal/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos- jurídicos relacionados com o procedimento de Regularização Fundiária que será executado em aproximadamente 1.400(mil e quarcocentos) lotes, em parte do Bairro Nordeste,, Zona oeste, do Município de Natal/RN.

Base legal: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 15.451.156.1-036.

Elemento de despesa: 33.90.39- 99

Fonte: 17000000

Anexo 4

Valor: R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais);

Vigência: 365 dias da data de assinatura

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Ademires Silva Machado – SECRETÁRIA DA SEHARPE- CONTRATANTE

TS Arquitetura LTDA – CONTRATADA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA**EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON, NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.00.0.00.00.00 RECEITA			5.502.306.982,63	325.216.184,44	411.271.330,51	4.397.900.881,79	1.429.532.285,28	75,47
4.1.0.0.00.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES			5.078.103.482,63	310.917.261,69	376.996.049,10	4.002.241.128,24	1.386.779.616,08	74,27
4.1.1.0.00.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.306.805.200,00	113.506.931,78	97.463.023,36	1.332.001.226,58	88.310.905,20	93,78
4.1.1.1.00.0.00.00.00 IMPOSTOS			1.106.348.000,00	113.506.931,78	87.937.056,10	1.128.082.903,99	91.772.027,79	92,48
4.1.1.1.2.00.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			407.440.000,00	52.575.788,42	25.655.106,60	440.107.810,66	19.907.977,76	95,67
4.1.1.1.2.50.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI			331.742.000,00	44.511.807,42	18.817.851,45	362.613.147,90	13.640.659,52	96,37
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL			261.179.000,00	21.045.398,87	12.656.074,79	277.569.351,97	4.655.046,90	98,35
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 IPTU - PRINCIPAL	0 1 1500 - 0000	261.179.000,00	21.045.398,87	12.656.074,79	277.569.351,97	4.655.046,90	98,35	
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IPTU - MULTA E JUROS DE MORA			22.855.000,00	702.983,57	1.675.961,93	20.346.082,23	3.211.901,34	86,37
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 IPTU - MULTA E JUROS DE MORA	0 115 1500 - 0000	22.855.000,00	702.983,57	1.675.961,93	20.346.082,23	3.211.901,34	86,37	
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA			47.708.000,00	22.763.424,98	4.485.814,73	64.697.713,70	5.773.711,28	91,81
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	0 128 1500 - 0000	47.708.000,00	22.763.424,98	4.485.814,73	64.697.713,70	5.773.711,28	91,81	
4.1.1.1.2.53.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE			75.698.000,00	8.063.981,00	6.837.255,15	77.494.662,76	6.267.318,24	92,52
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI - PRINCIPAL			75.697.000,00	8.063.981,00	6.837.232,40	77.494.484,56	6.266.496,44	92,52
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI - PRINCIPAL	0 4 1500 - 0000	75.697.000,00	8.063.981,00	6.837.232,40	77.494.484,56	6.266.496,44	92,52	
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 ITBI - MULTA E JUROS DE MORA			1.000,00	0,00	22,75	178,20	821,80	17,82
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 ITBI - MULTA E JUROS DE MORA	0 116 1500 - 0000	1.000,00	0,00	22,75	178,20	821,80	17,82	
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ			81.906.000,00	39.533.979,28	9.050.113,65	104.908.550,20	16.531.429,08	86,39
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			81.906.000,00	39.533.979,28	9.050.113,65	104.908.550,20	16.531.429,08	86,39
4.1.1.1.3.03.01.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - T			71.406.000,00	9.514.097,14	4.296.582,56	49.816.483,59	31.103.613,55	61,56
4.1.1.1.3.03.1.1.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - T			71.406.000,00	9.514.097,14	4.296.582,56	49.816.483,59	31.103.613,55	61,56
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI			42.056.000,00	6.778.640,20	4.296.582,56	49.816.483,59	-981.843,39	102,01
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI	0 2 1500 - 0000	42.056.000,00	6.778.640,20	4.296.582,56	49.816.483,59	-981.843,39	102,01	
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI			29.350.000,00	2.735.456,94	0,00	0,00	32.085.456,94	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI	0 351 1500 - 0000	29.350.000,00	2.735.456,94	0,00	0,00	0,00	32.085.456,94	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - O			10.500.000,00	30.019.882,14	4.753.531,09	55.092.066,61	-14.572.184,47	135,96
4.1.1.1.3.03.4.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - O			10.500.000,00	30.019.882,14	4.753.531,09	55.092.066,61	-14.572.184,47	135,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - POD			10.500.000,00	30.019.882,14	4.753.531,09	55.092.066,61	-14.572.184,47	135,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - POD	0 3 1500 - 0000	10.500.000,00	30.019.882,14	4.753.531,09	55.092.066,61	-14.572.184,47	135,96	
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE ME			617.002.000,00	21.397.164,08	53.231.835,85	583.066.543,13	55.332.620,95	91,33
4.1.1.1.4.51.1.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			617.002.000,00	21.397.164,08	53.231.835,85	583.066.543,13	55.332.620,95	91,33
4.1.1.1.4.51.1.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			617.002.000,00	21.397.164,08	53.231.835,85	583.066.543,13	55.332.620,95	91,33
4.1.1.1.4.51.1.1.0.00.00 ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	0 5 1500 - 0000	597.417.000,00	20.206.086,96	52.100.334,55	567.556.890,20	50.066.196,76	91,89	
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	0 117 1500 - 0000	8.832.000,00	700.418,24	512.420,91	7.391.799,37	2.140.618,87	77,54	
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	0 129 1500 - 0000	10.753.000,00	490.658,88	619.080,39	8.117.853,56	3.125.805,32	72,20	
4.1.1.2.0.0.0.00.00 TAXAS			200.447.200,00	0,00	9.525.967,26	203.918.322,59	-3.471.122,59	101,73
4.1.1.2.1.0.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			78.972.200,00	0,00	3.777.304,93	73.273.032,02	5.699.167,98	92,78
4.1.1.2.1.0.1.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			72.188.200,00	0,00	3.508.618,81	67.806.759,76	4.381.440,24	93,93
4.1.1.2.1.0.1.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			26.037.200,00	0,00	743.064,47	27.999.805,42	-1.962.605,42	107,54
4.1.1.2.1.0.1.0.1.01.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	0 6 1753 - 0000	2.239.000,00	0,00	104.339,85	5.747.011,11	-3.508.011,11	256,68	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.02.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB	0 8 1753 - 0000	16.390.000,00	0,00	229.953,08	15.980.276,22	409.723,78	97,50	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.03.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0 9 1759 - 0000	508.000,00	0,00	19.430,08	491.673,35	16.326,65	96,79	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.05.00.00 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E	0 156 1759 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.06.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0 10 1753 - 0000	2.177.000,00	0,00	142.857,82	2.429.778,69	-252.778,69	111,61	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.07.00.00 TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRA	0 11 1753 - 0000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.08.00.00 TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLI	0 13 1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.09.00.00 TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	0 14 1753 - 0000	3.060.000,00	0,00	215.475,53	2.987.392,36	72.607,64	97,63	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.12.00.00 TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE	0 15 1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.13.00.00 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	0 16 1753 - 0000	200,00	0,00	4.635,67	37.908,43	-37.708,43	18.954,22	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.14.00.00 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0 18 1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.15.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	0 19 1753 - 0000	382.000,00	0,00	26.374,44	325.765,26	56.234,74	85,28	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.22.00.00 DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0 318 1759 - 0000	641.000,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.23.00.00 TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0 320 1759 - 0000	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.1.24.00.00 TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0 321 1759 - 0000	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	
4.1.1.2.1.0.1.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		45.983.000,00	0,00	2.754.578,23	39.642.858,08	6.340.141,92	86,21	
4.1.1.2.1.0.1.0.3.17.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0 296 1753 - 0000	45.983.000,00	0,00	2.754.578,23	39.642.858,08	6.340.141,92	86,21	
4.1.1.2.1.0.1.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		168.000,00	0,00	10.974,11	164.096,26	3.903,74	97,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÍÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLI		0	12	1753 - 0000	168.000,00	0,00	10.974,11	164.096,26	3.903,74
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				6.784.000,00	0,00	268.686,12	5.466.272,26	1.317.727,74	80,58
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -		0	7	1759 - 0000	6.784.000,00	0,00	268.686,12	5.466.272,26	1.317.727,74
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				121.475.000,00	0,00	5.748.662,33	130.645.290,57	-9.170.290,57	107,55
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				121.475.000,00	0,00	5.748.662,33	130.645.290,57	-9.170.290,57	107,55
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA				121.475.000,00	0,00	5.748.662,33	130.645.290,57	-9.170.290,57	107,55
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		0	20	1753 - 0000	121.106.000,00	0,00	5.746.593,16	130.631.050,61	-9.525.050,61
4.1.1.2.2.01.0.1.07.00.00.00 TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS		0	17	1500 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00.00 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC		0	319	1759 - 0000	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00.00 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO		0	322	1759 - 0000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.10.00.00.00 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC		0	676	1500 - 0000	0,00	0,00	2.069,17	14.239,96	-14.239,96
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.0.0.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.1.53.0.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.1.53.0.2.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.1.53.0.2.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE		0	118	1753 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.3.1.1.99.0.0.0.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.1.99.0.1.0.0.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA		0	22	1753 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES				187.084.800,00	5.927.962,82	12.873.414,45	176.211.535,50	16.801.227,32	91,30
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				107.415.800,00	0,00	6.258.980,05	96.273.810,87	11.141.989,13	89,63
4.1.2.1.5.0.0.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				107.415.800,00	0,00	6.258.980,05	96.273.810,87	11.141.989,13	89,63
4.1.2.1.5.0.1.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO				107.415.800,00	0,00	6.258.980,05	96.273.810,87	11.141.989,13	89,63
4.1.2.1.5.0.1.1.0.0.0.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				96.550.800,00	0,00	5.504.093,77	88.119.348,35	8.431.451,65	91,27
4.1.2.1.5.0.1.1.1.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				96.550.800,00	0,00	5.504.093,77	88.119.348,35	8.431.451,65	91,27
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.00.00.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				61.104.200,00	0,00	2.709.726,41	54.364.349,43	6.739.850,57	88,97
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.01.00.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN		0	23	1800 - 0000	60.624.000,00	0,00	2.631.582,95	53.469.837,71	7.154.162,29
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.02.00.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F		0	365	1800 - 0000	59.700,00	0,00	52.951,81	538.358,89	-478.658,89
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.04.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC		0	366	1800 - 0000	113.200,00	0,00	10.013,54	101.651,61	11.548,39
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.05.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR		0	367	1800 - 0000	108.200,00	0,00	0,00	93.747,76	14.452,24
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.06.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA		0	368	1800 - 0000	138.500,00	0,00	8.686,62	107.264,41	31.235,59
4.1.2.1.5.0.1.1.1.01.07.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP		0	388	1800 - 0000	60.600,00	0,00	6.491,49	53.489,05	7.110,95
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.00.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				35.446.600,00	0,00	2.794.367,36	33.754.998,92	1.691.601,08	95,23
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.01.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN		0	24	1801 - 0000	33.400.000,00	0,00	2.686.439,07	32.538.119,04	861.880,96
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.02.00.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F		0	369	1801 - 0000	1.720.000,00	0,00	97.162,75	1.067.191,33	652.808,67
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.03.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR		0	370	1801 - 0000	20.300,00	0,00	1.840,42	19.947,30	352,70
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.04.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF		0	371	1801 - 0000	102.000,00	0,00	478,86	16.648,34	85.351,66
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.05.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR		0	372	1801 - 0000	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.06.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI		0	373	1801 - 0000	102.000,00	0,00	5.969,01	70.623,85	31.376,15
4.1.2.1.5.0.1.1.1.02.07.00 CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP		0	389	1801 - 0000	70.800,00	0,00	2.477,25	42.469,06	28.330,94
4.1.2.1.5.0.1.2.0.0.0.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				9.576.000,00	0,00	660.906,12	7.104.182,88	2.471.817,12	74,19
4.1.2.1.5.0.1.2.1.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				9.576.000,00	0,00	660.906,12	7.104.182,88	2.471.817,12	74,19
4.1.2.1.5.0.1.2.1.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE		0	25	1801 - 0000	6.063.000,00	0,00	421.033,63	4.373.412,05	1.689.587,95
4.1.2.1.5.0.1.2.1.02.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE		0	329	1800 - 0000	3.240.000,00	0,00	234.761,35	2.657.876,34	582.123,66
4.1.2.1.5.0.1.2.1.04.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN		0	427	1801 - 2111	273.000,00	0,00	5.111,14	72.894,49	200.105,51
4.1.2.1.5.0.1.3.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL				1.289.000,00	0,00	93.980,16	1.050.279,64	238.720,36	81,48
4.1.2.1.5.0.1.3.1.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL				1.289.000,00	0,00	93.980,16	1.050.279,64	238.720,36	81,48
4.1.2.1.5.0.1.3.1.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR		0	26	1801 - 0000	1.263.000,00	0,00	86.677,93	97.679,81	289.320,19
4.1.2.1.5.0.1.3.1.02.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA		0	330	1800 - 0000	26.000,00	0,00	7.302,23	76.599,83	-50.599,83
4.1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	5.927.962,82	6.614.434,40	79.937.724,63	5.659.238,19	93,39
4.1.2.4.1.0.0.0.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	5.927.962,82	6.614.434,40	79.937.724,63	5.659.238,19	93,39
4.1.2.4.1.5.0.0.0.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	5.927.962,82	6.614.434,40	79.937.724,63	5.659.238,19	93,39
4.1.2.4.1.5.0.0.0.0.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I		0	166	1751 - 0000	79.669.000,00	5.927.962,82	6.614.434,40	79.937.724,63	5.659.238,19
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL				166.280.500,00	4.138.124,88	30.994.863,30	159.944.415,04	10.474.209,84	93,85
4.1.3.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.432.000,00	0,00	700.753,88	6.532.112,04	1.899.887,96	77,47
4.1.3.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 ALUGUEIS				8.432.000,00	0,00	700.753,88	6.532.112,04	1.899.887,96	77,47
4.1.3.1.1.0.1.0.0.0.00.00.00 ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS,				8.432.000,00	0,00	700.753,88	6.532.112,04	1.899.887,96	77,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
 NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.1.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.01.00.00 ALUGUÉIS	0 29 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.01.06.00.00 ARRENDAMENTOS	0 30 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				8.430.000,00	0,00	700.753,88	6.532.112,04	1.897.887,96	77,49
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR				8.430.000,00	0,00	700.753,88	6.532.112,04	1.897.887,96	77,49
4.1.3.1.1.01.2.1.01.00.00 FOROS	0 31 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00 LAUDÉMIOS	0 32 1501 - 0000	8.429.000,00	0,00	700.753,88	6.532.112,04	1.896.887,96	77,50		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS				140.936.500,00	4.138.124,88	28.725.117,40	136.341.392,63	8.733.232,25	93,98
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				140.935.500,00	4.138.124,88	28.725.117,40	136.341.392,63	8.732.232,25	93,98
4.1.3.2.1.00.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS				4.000,00	0,00	147.727,21	1.317.179,81	-1.313.179,81	32.929,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI				4.000,00	0,00	147.727,21	1.317.179,81	-1.313.179,81	32.929,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS VINCUL				4.000,00	0,00	147.727,21	1.317.179,81	-1.313.179,81	32.929,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				0,00	0,00	101,00	1.010,67	-1.010,67	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06 REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0 347 1799 - 0000	0,00	0,00	101,00	1.010,67	-1.010,67	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0 432 1552 - 0000	1.000,00	0,00	72.321,51	549.293,78	-548.293,78	54.929,38		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	73.885,28	714.551,34	-713.551,34	71.455,13
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÕE	0 362 1799 - 0000	1.000,00	0,00	73.885,28	714.551,34	-713.551,34	71.455,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00 REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	1.419,42	52.324,02	-50.324,02	2.616,20
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01 REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0 426 1710 - 0000	1.000,00	0,00	1.089,04	11.052,03	-10.052,03	1.105,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02 REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0 414 1710 - 0000	1.000,00	0,00	330,38	41.271,99	-40.271,99	4.127,20		
4.1.3.2.1.01.0.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS				15.558.000,00	4.138.124,88	16.950.428,16	50.151.557,23	-30.455.432,35	254,63
4.1.3.2.1.01.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				7.623.000,00	1.151.543,88	16.616.119,14	37.013.152,44	-28.238.608,56	421,82
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				860.000,00	563.839,33	435.185,53	5.449.613,97	-4.025.774,64	382,74
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00 REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0 249 1540 - 0000	437.000,00	563.839,33	198.259,36	2.264.921,96	-1.264.082,63	226,30		
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00 REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0 250 1569 - 0000	400.000,00	0,00	63.824,53	2.217.718,11	-1.817.718,11	554,43		
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00 REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0 275 1570 - 0000	23.000,00	0,00	4.472,94	49.177,27	-26.177,27	213,81		
4.1.3.2.1.01.1.0.20.60.00 REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO - SALÁRIO EDUC	0 465 1550 - 0000	0,00	0,00	168.628,70	917.796,63	-917.796,63	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				3.962.000,00	131.937,60	421.031,47	4.151.704,75	-57.767,15	101,41
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00 REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0 251 1600 - 0000	2.028.000,00	131.937,60	67.367,02	1.455.284,22	704.653,38	67,38		
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00 REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0 297 1621 - 0000	1.000,00	0,00	46.711,58	421.382,82	-420.382,82	42.138,28		
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00 REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0 299 1601 - 0000	1.933.000,00	0,00	250.507,37	2.150.138,33	-217.138,33	111,23		
4.1.3.2.1.01.1.0.30.50.00 REMUN DEP BANC VINC SAUDE-CONVENIOS E INSTR	0 686 1631 - 0000	0,00	0,00	26.529,23	30.060,67	-30.060,67	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.0.30.60.00 REMUN DEP BANC VINC SAUDE - UNIÃO P/ PISO E	0 687 1605 - 0000	0,00	0,00	29.916,27	94.838,71	-94.838,71	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0 254 1751 - 0000	545.000,00	455.766,95	84.270,71	1.080.163,39	-79.396,44	107,93		
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0 439 1660 - 0000	950.000,00	0,00	25.196,61	315.139,97	634.860,03	33,17		
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0 267 1799 - 0000	231.000,00	0,00	27.365,37	200.421,66	30.578,34	86,76		
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				3.000,00	0,00	15.132.874,01	16.213.600,51	-16.210.600,51	540.453,35
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00 REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0 409 1706 - 3110	1.000,00	0,00	14.967.180,99	15.816.605,44	-15.815.605,44	1.581.660,54		
4.1.3.2.1.01.1.1.40.00.00 REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0 451 1706 - 3110	1.000,00	0,00	102.646,52	102.646,52	-101.646,52	10.264,65		
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00 REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0 454 1715 - 0000	0,00	0,00	42,56	-42,56	0,00	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00 REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0 455 1716 - 0000	0,00	0,00	12,12	-12,12	0,00	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00 REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0 456 1719 - 0000	1.000,00	0,00	1.939,31	52.257,62	-51.257,62	5.225,76		
4.1.3.2.1.01.1.1.80.00.00 REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0 685 17063120 - 3120	0,00	0,00	61.107,19	242.036,25	-242.036,25	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DÉPÓSITOS BANCÁRIOS D				1.072.000,00	0,00	490.195,44	9.602.508,19	-8.530.508,19	895,76
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00 REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0 255 1799 - 0000	342.000,00	0,00	146.330,65	1.683.378,22	-1.341.378,22	492,22		
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00 REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0 256 1757 - 0000	112.000,00	0,00	30.069,98	232.781,43	-120.781,43	207,84		
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00 REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0 257 1752 - 0000	381.000,00	0,00	9.485,61	254.847,60	126.152,40	66,89		
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00 REMUN DEP BANC VINC PROCON	0 266 1799 - 0000	137.000,00	0,00	10.163,45	125.711,45	11.288,55	91,76		
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00 REMUN DEP BANC VINC FURB	0 259 1759 - 0000	91.000,00	0,00	88.642,95	438.626,73	-347.626,73	482,01		
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00 REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0 260 1759 - 0000	1.000,00	0,00	40.590,34	443.207,05	-442.207,05	44.320,71		
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00 REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCERIAS	0 268 1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00 REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0 262 1700 - 0000	0,00	0,00	14.691,93	673.546,63	-673.546,63	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00 REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0 263 1754 - 0000	1.000,00	0,00	3.633,21	1.035.457,57	-1.034.457,57	103.545,76		
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00 REMUN DEP BANC VINC CIIDE	0 264 1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00 REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0 280 1701 - 0000	1.000,00	0,00	4.094,45	76.293,52	-75.293,52	7.629,35		
4.1.3.2.1.01.1.9.13.00.00 REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0 281 1701 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANÇETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON, NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc	
4.1.3.2.1.01.19.14.00.00 REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA		0	361 1700 - 0000	0,00	0,00	140.956,43	4.630.156,97	-4.630.156,97	0,00	
4.1.3.2.1.01.19.15.00.00 REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS		0	406 1702 - 0000	1.000,00	0,00	1.510,10	8.211,50	-7.211,50	821,15	
4.1.3.2.1.01.19.16.00.00 REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL		0	412 1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.01.19.17.00.00 REMUN DEP BANC VINC PARCERIAS		0	445 1703 - 0000	1.000,00	0,00	26,34	289,52	710,48	28,95	
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI				7.935.000,00	2.986.581,00	334.309,02	13.138.404,79	-2.216.823,79	120,30	
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	251.000,00	0,00	686,64	12.778,22	238.221,78	5,09	
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00 REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS		0	303 1500 - 0000	0,00	0,00	49,03	190,87	-190,87	0,00	
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	7.684.000,00	2.986.581,00	332.555,77	13.082.709,64	-2.412.128,64	122,61	
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	1.017,58	42.726,06	-42.726,06	0,00	
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				125.373.500,00	0,00	11.626.962,03	84.872.655,59	40.500.844,41	67,70	
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				125.373.500,00	0,00	11.626.962,03	84.872.655,59	40.500.844,41	67,70	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				125.373.500,00	0,00	11.626.962,03	84.872.655,59	40.500.844,41	67,70	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00 REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				124.370.000,00	0,00	11.086.842,24	83.145.373,72	41.224.626,28	66,85	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10 REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB		0	158 1800 - 0000	124.300.000,00	0,00	11.086.842,24	83.145.373,72	41.154.626,28	66,89	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20 REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF		0	352 1800 - 0000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00 REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				355.000,00	0,00	413.412,20	533.344,83	-178.344,83	150,24	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30 REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	355.000,00	0,00	413.412,20	533.344,83	-178.344,83	150,24	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00 REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	206.000,00	0,00	126.707,59	1.193.937,04	-987.937,04	579,58	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00 REMUN INVEST DO RPPS COMPENSACAO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00 REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00 REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE)	0	163	1802 - 0000	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.9.99.0.0.0.0.00.00 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				16.912.000,00	0,00	1.568.992,02	17.070.910,37	-158.910,37	100,94	
4.1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				16.912.000,00	0,00	1.568.992,02	17.070.910,37	-158.910,37	100,94	
4.1.3.9.9.99.0.0.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				16.912.000,00	0,00	1.568.992,02	17.070.910,37	-158.910,37	100,94	
4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				16.911.000,00	0,00	1.568.992,02	17.070.910,37	-159.910,37	100,95	
4.1.3.9.9.99.0.1.01.00.00 RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	7.216.000,00	0,00	909.123,91	9.900.007,99	-2.684.007,99	137,20	
4.1.3.9.9.99.0.1.02.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00 RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	224,38	224,38	999.775,62	0,02	
4.1.3.9.9.99.0.1.04.00.00 REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	8.095.000,00	0,00	659.643,73	7.170.678,00	924.322,00	88,58	
4.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍ				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.9.9.99.0.3.01.00.00 RECEITA DE OUTORGAS ONEROSAS - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.0.0.0.0.0.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS				122.335.000,00	0,00	39.187,06	135.372,71	122.199.627,29	0,11	
4.1.6.1.0.0.0.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.980.000,00	0,00	38.583,52	128.934,93	56.851.065,07	0,23	
4.1.6.1.0.01.0.0.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.0.01.1.0.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00 OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.979.000,00	0,00	38.583,52	128.934,93	56.850.065,07	0,23	
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.216.000,00	0,00	38.583,52	128.934,93	56.087.065,07	0,23	
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.216.000,00	0,00	28.251,82	31.589,15	56.183.410,85	0,06	
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.04.00.00 OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.05.00.00 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	7.000,00	0,00	28.251,82	31.539,15	-24.539,15	450,56	
4.1.6.1.1.01.0.1.07.00 OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.08.00 OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.09.00 SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	25,00	49.975,00	0,05
4.1.6.1.1.01.0.1.10.00 SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	684	1500 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	-25,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	10.331,70	97.345,78	-96.345,78	9.734,58	
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANÇETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON, NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.1.02.0.1.01.00.00 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0 66 1501 - 0000	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
4.1.6.1.03.0.0.00.00.00 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL		363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL		363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL		363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00	
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00 SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0 68 1501 - 0000	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00	
4.1.6.4.0.00.0.00.00.00 SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		355.000,00	0,00	603,54	6.437,78	348.562,22	1.81		
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00 RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA		355.000,00	0,00	603,54	6.437,78	348.562,22	1.81		
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00 RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA		355.000,00	0,00	603,54	6.437,78	348.562,22	1.81		
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00 RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA		355.000,00	0,00	603,54	6.437,78	348.562,22	1.81		
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00 OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0 65 1501 - 0000	355.000,00	0,00	603,54	6.437,78	348.562,22	1.81		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS		65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS		65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00		
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS		65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00		
4.1.6.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0 74 1501 - 0000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00		
4.1.6.9.99.0.2.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0 73 1501 - 0000	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00		
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.931.074.882,63	184.894.162,05	229.437.567,61	2.254.076.317,95	861.892.726,73	72,34		
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.856.208.882,63	160.634.057,99	143.873.026,05	1.341.547.072,47	675.295.868,15	66,52		
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		609.477.000,00	73.316.129,64	61.018.436,75	651.452.829,09	31.340.300,55	95,41		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		608.996.000,00	73.316.129,64	61.018.352,25	650.772.667,76	31.539.461,88	95,38		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN		553.362.000,00	69.907.472,64	61.018.352,25	597.954.454,57	25.315.018,07	95,94		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN		553.362.000,00	69.907.472,64	61.018.352,25	597.954.454,57	25.315.018,07	95,94		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0 75 1500 - 0000	553.362.000,00	69.907.472,64	61.018.352,25	597.954.454,57	25.315.018,07	95,94		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN		30.572.000,00	0,00	0,00	24.347.555,51	6.224.444,49	79,64		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN		30.572.000,00	0,00	0,00	24.347.555,51	6.224.444,49	79,64		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0 284 1500 - 0000	30.572.000,00	0,00	0,00	24.347.555,51	6.224.444,49	79,64		
4.1.7.1.1.51.3.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN		25.062.000,00	3.408.657,00	0,00	28.470.657,68	-0,68	100,00		
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN		25.062.000,00	3.408.657,00	0,00	28.470.657,68	-0,68	100,00		
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0 285 1500 - 0000	25.062.000,00	3.408.657,00	0,00	28.470.657,68	-0,68	100,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T		252.000,00	0,00	84,50	17.800,69	234.199,31	7,06		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU		252.000,00	0,00	84,50	17.800,69	234.199,31	7,06		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0 77 1500 - 0000	252.000,00	0,00	84,50	17.800,69	234.199,31	7,06		
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N		229.000,00	0,00	0,00	662.360,64	-433.360,64	289,24		
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N		229.000,00	0,00	0,00	662.360,64	-433.360,64	289,24		
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0 89 1750 - 0000	229.000,00	0,00	0,00	662.360,64	-433.360,64	289,24		
4.1.7.1.2.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL		12.398.000,00	0,00	1.035.455,22	12.068.091,04	329.908,96	97,34		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO		12.398.000,00	0,00	1.035.455,22	12.068.091,04	329.908,96	97,34		
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCI		12.132.000,00	0,00	1.035.455,22	12.068.091,04	63.908,96	99,47		
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCI	0 78 1704 - 0000	12.132.000,00	0,00	1.035.455,22	12.068.091,04	63.908,96	99,47		
4.1.7.1.2.52.4.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -		266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00		
4.1.7.1.2.52.4.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0 272 1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO		159.958.000,00	1.094.065,10	12.286.113,51	148.091.218,42	12.960.846,68	91,95		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO		159.958.000,00	1.094.065,10	12.286.113,51	136.232.764,42	24.819.300,68	84,59		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU		93.708.000,00	645.087,22	7.819.017,19	85.852.721,24	8.500.365,98	90,99		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO		93.708.000,00	645.087,22	7.819.017,19	85.852.721,24	8.500.365,98	90,99		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 ATENCAO BASICA	0 151 1600 - 0000	52.205.000,00	645.087,22	4.446.021,19	52.763.357,24	86.729,98	99,84		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 ATENCAO BASICA	0 424 1604 - 0000	41.503.000,00	0,00	3.372.996,00	33.089.364,00	8.413.636,00	79,73		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC		5.198.000,00	448.977,88	477.121,25	8.145.835,63	-2.498.857,75	144,25		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC		5.198.000,00	448.977,88	477.121,25	8.145.835,63	-2.498.857,75	144,25		
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 VIGILANCIA EM SAUDE	0 153 1600 - 0000	5.198.000,00	448.977,88	477.121,25	8.145.835,63	-2.498.857,75	144,25		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN		5.229.000,00	0,00	519.649,20	6.104.184,47	-875.184,47	116,74		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN		5.229.000,00	0,00	519.649,20	6.104.184,47	-875.184,47	116,74		
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0 155 1600 - 0000	5.229.000,00	0,00	519.649,20	6.104.184,47	-875.184,47	116,74		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D		55.823.000,00	0,00	3.470.325,87	36.130.023,08	19.692.976,92	64,72		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D		55.823.000,00	0,00	3.470.325,87	36.130.023,08	19.692.976,92	64,72		
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 GESTAO DO SUS	0 154 1600 - 0000	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00		
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0 447 1605 - 0000	55.552.000,00	0,00	3.470.325,87	36.130.023,08	19.421.976,92	65,04		
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 TRANSF DE RECURSOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		0,00	0,00	0,00	11.858.454,00	-11.858.454,00	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

**BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
 NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				0,00	0,00	0,00	11.858.454,00	-11.858.454,00	0,00
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA		0	288 1601 - 0000	0,00	0,00	0,00	11.858.454,00	-11.858.454,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				67.694.000,00	3.364.970,61	2.533.977,73	36.859.793,48	34.199.177,13	51,87
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				67.694.000,00	3.364.970,61	2.533.977,73	36.859.793,48	34.199.177,13	51,87
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				67.694.000,00	3.364.970,61	2.533.977,73	36.859.793,48	34.199.177,13	51,87
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				28.900.000,00	3.364.970,61	2.533.977,73	29.783.089,74	2.481.880,87	92,31
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI		0	79 1550 - 0000	28.900.000,00	3.364.970,61	2.533.977,73	29.783.089,74	2.481.880,87	92,31
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.530.000,00	0,00	0,00	7.046.003,74	483.996,26	93,57
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.530.000,00	0,00	0,00	7.046.003,74	483.996,26	93,57
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A		0	100 1552 - 0000	7.530.000,00	0,00	0,00	7.046.003,74	483.996,26	93,57
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				31.264.000,00	0,00	0,00	30.700,00	31.233.300,00	0,10
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A		0	270 1569 - 0000	31.264.000,00	0,00	0,00	30.700,00	31.233.300,00	0,10
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				11.237.000,00	0,00	400.474,27	2.370.990,72	8.866.009,28	21,10
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT		101 386	1542 - 0000	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				1.692.000,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF		101 385	1541 - 0000	1.692.000,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				9.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.169.567,91	8.192.432,09
4.1.7.1.5.52.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				9.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.169.567,91	8.192.432,09
4.1.7.1.5.52.1.0.10.00.00 TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAR		101 430	1543 - 0000	9.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.169.567,91	8.192.432,09
4.1.7.1.5.53.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				0,00	0,00	400.474,27	1.201.422,81	-1.201.422,81	0,00
4.1.7.1.5.53.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÂ				0,00	0,00	400.474,27	1.201.422,81	-1.201.422,81	0,00
4.1.7.1.5.53.1.0.10.00.00 TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - ETI		101 689	1546 - 0000	0,00	0,00	400.474,27	1.201.422,81	-1.201.422,81	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				7.799.000,00	739.958,72	626.985,73	6.162.000,03	2.376.958,69	72,16
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				7.799.000,00	739.958,72	626.985,73	6.162.000,03	2.376.958,69	72,16
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				7.799.000,00	739.958,72	626.985,73	6.162.000,03	2.376.958,69	72,16
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA		0	169 1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF		0	170 1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA		0	171 1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 AGENTE JOVEM		0	172 1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 PROGRAMA DE COMBATE A FOME		0	273 1660 - 0000	2.301.000,00	0,00	0,00	0,00	2.301.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 OUTRAS TRANSF DO FNAS		0	173 1660 - 0000	5.489.000,00	739.958,72	626.985,73	6.162.000,03	66.958,69	98,93
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE S				315.365.000,00	2.966.626,50	1.787.257,62	27.409.462,16	290.922.164,34	8,61
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	0,00	0,00	3.325.337,49	-3.325.337,49	0,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	0,00	0,00	3.325.337,49	-3.325.337,49	0,00
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O		0	237 1631 - 0000	0,00	0,00	0,00	3.325.337,49	-3.325.337,49	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN		0	238 1570 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN		0	101 1665 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				35.220.000,00	1.902.886,53	39.448,14	928.848,34	36.194.038,19	2,50
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				35.220.000,00	1.902.886,53	39.448,14	928.848,34	36.194.038,19	2,50
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN		0	103 1700 - 0000	35.220.000,00	1.902.886,53	39.448,14	928.848,34	36.194.038,19	2,50
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO				280.143.000,00	1.063.739,97	1.747.809,48	23.155.276,33	258.051.463,64	8,23
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO				274.143.000,00	1.063.739,97	1.747.809,48	23.155.276,33	252.051.463,64	8,41
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO		0	241 1700 - 0000	274.142.000,00	1.063.739,97	1.747.809,48	23.155.276,33	252.050.463,64	8,41
4.1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO		0	104 1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVIOS DA UNIO-18		0	224 1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				459.749.000,00	42.647.014,42	50.114.578,90	415.410.076,40	86.985.938,02	82,69
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	42.350.014,42	50.114.578,90	415.410.076,40	79.587.938,02	83,92
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	42.350.014,42	50.114.578,90	415.410.076,40	79.587.938,02	83,92
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	42.350.014,42	50.114.578,90	415.410.076,40	79.587.938,02	83,92
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				452.648.000,00	42.350.014,42	50.114.578,90	415.410.076,40	79.587.938,02	83,92
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0	152 1600 - 0000	452.648.000,00	42.350.014,42	50.114.578,90	415.410.076,40	79.587.938,02	83,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

**BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
 NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS SEMTAS-COVID 19				1.000.000,00	297.000,00	0,00	0,00	1.297.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000.000,00	297.000,00	0,00	0,00	1.297.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN		0	102 1706 - 3110	1.000.000,00	297.000,00	0,00	0,00	1.297.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTIN				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE		0	411 1799 - 0000	6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				212.531.882,63	36.505.293,00	14.069.746,32	41.722.611,13	207.314.564,50	16,75
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				182.585.882,63	0,00	33.184,24	331.842,40	182.254.040,23	0,18
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA		0	83 1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.3.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIÃO				182.319.882,63	0,00	33.184,24	331.842,40	181.988.040,23	0,18
4.1.7.1.9.51.0.3.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIÃO - FE		0	85 1500 - 0000	132.319.882,63	0,00	33.184,24	331.842,40	131.988.040,23	0,25
4.1.7.1.9.51.0.3.0.2.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIÃO FEX		0	84 1500 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				20.946.000,00	36.505.293,00	14.036.562,08	41.390.768,73	16.060.524,27	72,04
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				20.946.000,00	36.505.293,00	14.036.562,08	41.390.768,73	16.060.524,27	72,04
4.1.7.1.9.57.0.1.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO		0	387 1706 - 3110	3.413.000,00	5.860.022,00	9.575.229,05	21.283.983,49	-12.010.961,49	229,53
4.1.7.1.9.57.0.1.0.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO		0	428 1706 - 3110	17.533.000,00	13.545.271,00	0,00	0,00	31.078.271,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.0.3.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO		0	450 1706 - 3110	0,00	0,00	4.461.333,03	4.461.333,03	-4.461.333,03	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.0.4.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO		0	459 17063120 - 3120	0,00	17.100.000,00	0,00	15.645.452,21	1.454.547,79	91,49
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO UNIAO		0	425 1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.00.00 TRANSF UNIAO LEI COMP 195/2022 - LEI PAULO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.01.00.00 TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A		0	443 1715 - 0000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.02.00.00 TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A		0	444 1716 - 0000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				628.209.000,00	18.699.123,22	51.256.008,62	539.956.384,71	106.951.738,51	83,47
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				464.217.000,00	17.967.873,22	32.706.998,59	441.301.070,14	40.883.803,08	91,52
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS				365.927.000,00	1.537.222,00	29.437.114,94	328.213.504,06	39.250.717,94	89,32
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS				365.927.000,00	1.537.222,00	29.437.114,94	328.213.504,06	39.250.717,94	89,32
4.1.7.2.1.50.0.1.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO		0	86 1500 - 0000	365.927.000,00	1.537.222,00	29.437.114,94	328.213.504,06	39.250.717,94	89,32
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA				97.908.000,00	15.816.931,28	3.165.589,50	111.785.397,14	1.939.534,14	98,29
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				97.908.000,00	15.816.931,28	3.165.589,50	111.785.397,14	1.939.534,14	98,29
4.1.7.2.1.51.0.1.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO		0	87 1500 - 0000	97.908.000,00	15.816.931,28	3.165.589,50	111.785.397,14	1.939.534,14	98,29
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				382.000,00	613.719,94	104.294,15	1.302.168,94	-306.449,00	130,78
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				382.000,00	613.719,94	104.294,15	1.302.168,94	-306.449,00	130,78
4.1.7.2.1.52.0.1.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		0	88 1500 - 0000	382.000,00	613.719,94	104.294,15	1.302.168,94	-306.449,00	130,78
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS				14.459.000,00	0,00	17.942.596,03	91.654.366,06	-77.195.366,06	633,89
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	17.942.596,03	91.654.366,06	-77.195.366,06	633,89
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	17.942.596,03	91.654.366,06	-77.195.366,06	633,89
4.1.7.2.3.50.0.1.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	17.942.596,03	91.654.366,06	-77.195.366,06	633,89
4.1.7.2.3.50.0.1.0.2.00.00.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA		0	92 1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	17.942.596,03	91.654.366,06	-90.593.366,06	8.638,49
4.1.7.2.3.50.0.1.0.2.02.00.00.00 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0	338 1621 - 0000	11.327.000,00	0,00	0,00	0,00	11.327.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.0.3.00.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0	446 1621 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				142.273.000,00	731.250,00	6.350,91	1.467.177,43	141.537.072,57	1,03
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	731.250,00	6.350,91	1.467.177,43	141.537.072,57	1,03
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	731.250,00	6.350,91	1.467.177,43	141.537.072,57	1,03
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	731.250,00	6.350,91	1.467.177,43	141.537.072,57	1,03
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110 1701 - 0000		34.000,00	581.250,00	0,00	0,00	615.250,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0	109 1701 - 0000		0,00	0,00	0,00	0,00	539.375,00	-539.375,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0	274 1701 - 0000		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00.00 EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407 1710 - 0000		1.798.000,00	150.000,00	6.350,91	927.802,43	1.020.197,57	47,63
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00.00 EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413 1710 - 0000		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.08.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	462 16320000 - 0000		37.441.000,00	0,00	0,00	0,00	137.441.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÇÃO	CP REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M			7.260.000,00	0,00	600.063,09	5.533.771,08	1.726.228,92	76,22
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO			7.260.000,00	0,00	600.063,09	5.533.771,08	1.726.228,92	76,22
4.1.7.2.8.02.2.0.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC			274.000,00	0,00	118.829,38	118.829,38	155.170,62	43,37
4.1.7.2.8.02.2.1.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC			274.000,00	0,00	118.829,38	118.829,38	155.170,62	43,37
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0 90 1500 - 0000	274.000,00	0,00	118.829,38	118.829,38	155.170,62	43,37	
4.1.7.2.8.02.3.0.0.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI			6.986.000,00	0,00	481.233,71	5.414.941,70	1.571.058,30	77,51
4.1.7.2.8.02.3.1.0.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0 91 1705 - 0000	6.986.000,00	0,00	481.233,71	5.414.941,70	1.571.058,30	77,51	
4.1.7.3.0.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENT			1.283.000,00	5.560.980,84	18.000,00	310.538,67	6.533.442,17	4,54
4.1.7.3.2.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA			1.283.000,00	5.560.980,84	18.000,00	310.538,67	6.533.442,17	4,54
4.1.7.3.2.99.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DOS MUNICÍPIOS E			1.283.000,00	5.560.980,84	18.000,00	310.538,67	6.533.442,17	4,54
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS MUNI			1.283.000,00	5.560.980,84	18.000,00	310.538,67	6.533.442,17	4,54
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0 311 1702 - 0000	179.000,00	63.360,00	18.000,00	162.927,55	79.432,45	67,23	
4.1.7.3.2.99.0.1.03.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0 463 16330000 - 0000	1.104.000,00	5.497.620,84	0,00	147.611,12	6.454.009,72	2,24	
4.1.7.4.0.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			15.100.000,00	0,00	0,00	950.000,00	14.150.000,00	6,29
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.11.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.11.1.04.00.00 TRANSF. DE INSTITUICOES PRIVADAS	0 98 1703 - 0000	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.11.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			5.000.000,00	0,00	0,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			5.000.000,00	0,00	0,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - P			5.000.000,00	0,00	0,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0 96 1703 - 0000	5.000.000,00	0,00	0,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00	
4.1.7.5.0.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI			430.274.000,00	0,00	34.290.532,94	371.312.322,10	58.961.677,90	86,30
4.1.7.5.1.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI			430.274.000,00	0,00	34.290.532,94	371.312.322,10	58.961.677,90	86,30
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU			430.274.000,00	0,00	34.290.532,94	371.312.322,10	58.961.677,90	86,30
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU			430.274.000,00	0,00	34.290.532,94	371.312.322,10	58.961.677,90	86,30
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU			430.274.000,00	0,00	34.290.532,94	371.312.322,10	58.961.677,90	86,30
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00 TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0 93 1540 - 0000	301.192.000,00	0,00	24.003.373,06	259.918.625,51	41.273.374,49	86,30	
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00 TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0 247 1540 - 0000	129.082.000,00	0,00	10.287.159,88	111.393.696,59	17.688.303,41	86,30	
4.1.9.0.00.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			364.523.100,00	2.450.080,16	6.187.993,32	79.872.260,46	287.100.919,70	21,77
4.1.9.1.0.00.0.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC			43.222.000,00	0,00	2.476.707,36	36.737.712,70	6.484.287,30	85,00
4.1.9.1.1.00.0.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			43.222.000,00	0,00	2.476.707,36	36.737.712,70	6.484.287,30	85,00
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			42.125.000,00	0,00	2.476.707,36	36.737.712,70	5.387.287,30	87,21
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			41.242.000,00	0,00	2.476.707,36	36.737.712,70	4.504.287,30	89,08
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			41.242.000,00	0,00	2.476.707,36	36.737.712,70	4.504.287,30	89,08
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	0 120 1752 - 0000	39.172.000,00	0,00	2.361.589,11	34.291.240,20	4.880.759,80	87,54	
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00 MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0 122 1501 - 0000	257.000,00	0,00	75.510,65	2.107.151,88	-1.850.151,88	819,90	
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0 167 1799 - 0000	1.533.000,00	0,00	39.807,60	339.320,62	1.193.679,38	22,13	
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00 MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0 315 1759 - 0000	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	
4.1.9.1.1.01.0.3.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00 MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0 317 1759 - 0000	883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	0,00	
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0 121 1759 - 0000	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00 MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO R	0 226 1752 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
4.1.9.2.0.00.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			2.212.100,00	220.835,15	164.831,65	3.208.225,56	-775.290,41	131,87
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES			1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES			1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0 126 1501 - 0000	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 RESTITUIÇÕES			412.100,00	220.835,15	164.831,65	3.208.225,56	-2.575.290,41	506,88
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES			412.100,00	220.835,15	164.831,65	3.208.225,56	-2.575.290,41	506,88
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			51.000,00	220.835,15	78.600,37	1.656.540,55	-1.384.705,40	609,39
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0 127 1500 - 0000	0,00	149.742,38	7.443,69	193.018,49	-43.276,11	128,90	
4.1.9.2.2.99.0.1.07.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	0 283 1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

**BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
 NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÍÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301 1501 - 0000	1.000,00	0,00	64.706,19	1.239.765,21	-1.238.765,21	123.976,52
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310 1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309 1799 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306 1660 - 0000	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	363 1665 - 0000	1.000,00	23.092,77	0,00	0,00	24.092,77	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364 1660 - 0000	0,00	0,00	314,25	27.500,83	-27.500,83	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408 1500 - 0000	0,00	48.000,00	969,70	123.383,93	-75.383,93	257,05
4.1.9.2.2.99.0.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	449 1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.19.00.00	RESTITUIÇÃO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	0	458 1605 - 0000	0,00	0,00	5.166,54	72.872,09	-72.872,09	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			361.100,00	0,00	86.231,28	1.551.685,01	-1.190.585,01	429,71
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			361.100,00	0,00	86.231,28	1.551.685,01	-1.190.585,01	429,71
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431 1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433 1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	2.776,50	-1.776,50	277,65
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437 1800 - 0000	202.000,00	0,00	84.934,10	122.489,83	79.510,17	60,64
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435 1801 - 0000	152.000,00	0,00	1.297,18	1.426.418,68	-1.274.418,68	938,43
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438 1802 - 0000	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			319.089.000,00	2.229.245,01	3.546.454,31	39.926.322,20	281.391.922,81	12,43
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			319.089.000,00	2.229.245,01	3.546.454,31	39.926.322,20	281.391.922,81	12,43
4.1.9.9.9.03.0.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			19.183.000,00	0,00	741.257,41	9.120.476,84	10.062.523,16	47,54
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			19.183.000,00	0,00	741.257,41	9.120.476,84	10.062.523,16	47,54
4.1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149 1799 - 0000	19.183.000,00	0,00	741.257,41	9.120.476,84	10.062.523,16	47,54
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.605.000,00	0,00	1.504.849,18	14.015.083,25	-6.410.083,25	184,29
4.1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.605.000,00	0,00	1.504.849,18	14.015.083,25	-6.410.083,25	184,29
4.1.9.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132 1799 - 0000	7.605.000,00	0,00	1.504.849,18	14.015.083,25	-6.410.083,25	184,29
4.1.9.9.9.99.0.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS			292.301.000,00	2.229.245,01	1.300.347,72	16.790.762,11	277.739.482,90	5,70
4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB			13.423.000,00	0,00	1.143.636,33	13.882.700,77	-459.700,77	103,42
4.1.9.9.9.99.14.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB			13.423.000,00	0,00	1.143.636,33	13.882.700,77	-459.700,77	103,42
4.1.9.9.9.99.14.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119 1501 - 0000	13.423.000,00	0,00	1.143.636,33	13.882.700,77	-459.700,77	103,42
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			278.878.000,00	2.229.245,01	156.711,39	2.908.061,34	278.199.183,67	1,03
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			127.300.000,00	2.229.245,01	14.628,99	1.548.470,91	127.980.774,10	1,20
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133 1501 - 0000	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410 1501 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222 1799 - 0000	7.300.000,00	2.045.059,30	557,46	1.330.839,17	8.014.220,13	14,24
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134 1500 - 0000	0,00	184.185,71	14.071,53	217.631,74	-33.446,03	118,16
4.1.9.9.9.99.2.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS			150.000.000,00	0,00	56.630,26	540.067,37	149.459.932,63	0,36
4.1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124 1501 - 0000	80.000.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196 1501 - 0000	70.000.000,00	0,00	56.630,26	540.067,37	69.459.932,63	0,77
4.1.9.9.9.99.2.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			1.578.000,00	0,00	85.452,14	819.523,06	758.476,94	51,93
4.1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131 1501 - 0000	1.578.000,00	0,00	85.452,14	819.523,06	758.476,94	51,93
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.228.000,00	14.298.922,75	4.702.655,32	16.007.615,03	15.519.307,72	50,77
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			8.000,00	9.116.282,72	0,00	8.600.000,00	524.282,72	94,25
4.2.1.1.0.0.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			8.000,00	9.116.282,72	0,00	8.600.000,00	524.282,72	94,25
4.2.1.1.2.0.0.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO			7.000,00	9.116.282,72	0,00	8.600.000,00	523.282,72	94,26
4.2.1.1.2.0.0.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO			1.000,00	9.116.282,72	0,00	0,00	9.117.282,72	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO			1.000,00	9.116.282,72	0,00	0,00	9.117.282,72	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.01.00.00	OPERAÇ.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138 1754 - 0000	1.000,00	9.116.282,72	0,00	0,00	9.117.282,72	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF			5.000,00	0,00	0,00	8.600.000,00	-8.595.000,00	172.000,00
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA			5.000,00	0,00	0,00	8.600.000,00	-8.595.000,00	172.000,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA			5.000,00	0,00	0,00	8.600.000,00	-8.595.000,00	172.000,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135 1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	8.600.000,00	-8.595.000,00	172.000,00
4.2.1.1.2.54.0.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136 1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.0.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANÇETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON, NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÍÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.1.9.99.0.1.01.00.00 OUTRAS OPER CREDITO INTERNAS RELAT PROG DE	0 137 1754 - 0000			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS				1.578.000,00	0,00	4.298.711,86	5.464.153,05	-3.886.153,05	346,27
4.2.2.1.0.00.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.210.000,00	0,00	0,00	723.300,00	486.700,00	59,78
4.2.2.1.3.00.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.210.000,00	0,00	0,00	723.300,00	486.700,00	59,78
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.210.000,00	0,00	0,00	723.300,00	486.700,00	59,78
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				1.210.000,00	0,00	0,00	723.300,00	486.700,00	59,78
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0 139 1755 - 0000			1.210.000,00	0,00	0,00	723.300,00	486.700,00	59,78
4.2.2.2.0.0.00.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				368.000,00	0,00	4.298.711,86	4.740.853,05	-4.372.853,05	1.288,28
4.2.2.2.1.0.0.00.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				368.000,00	0,00	4.298.711,86	4.740.853,05	-4.372.853,05	1.288,28
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				368.000,00	0,00	4.298.711,86	4.740.853,05	-4.372.853,05	1.288,28
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0 140 1755 - 0000			368.000,00	0,00	4.298.711,86	4.740.853,05	-4.372.853,05	1.288,28
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				15.424.000,00	5.182.640,03	0,00	0,00	20.606.640,03	0,00
4.2.4.1.0.0.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				15.424.000,00	5.182.640,03	0,00	0,00	20.606.640,03	0,00
4.2.4.1.1.0.0.00.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				14.424.000,00	226.307,00	0,00	0,00	14.650.307,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				14.424.000,00	226.307,00	0,00	0,00	14.650.307,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.077.000,00	226.307,00	0,00	0,00	1.303.307,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.077.000,00	226.307,00	0,00	0,00	1.303.307,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 ATENÇÃO BÁSICA	0 289 1601 - 0000			1.077.000,00	226.307,00	0,00	0,00	1.303.307,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 290 1601 - 0000			11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0 291 1601 - 0000			2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.9.0.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				1.000.000,00	4.956.333,03	0,00	0,00	5.956.333,03	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				1.000.000,00	4.956.333,03	0,00	0,00	5.956.333,03	0,00
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0 457 1706 - 3110			1.000.000,00	4.956.333,03	0,00	0,00	5.956.333,03	0,00
4.2.9.0.0.00.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	403.943,46	1.943.461,98	-1.725.461,98	891,50
4.2.9.9.0.0.0.0.00.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	403.943,46	1.943.461,98	-1.725.461,98	891,50
4.2.9.9.0.0.0.1.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	403.943,46	1.943.461,98	-1.725.461,98	891,50
4.2.9.9.0.0.0.1.1.0.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				218.000,00	0,00	403.943,46	1.943.461,98	-1.725.461,98	891,50
4.2.9.9.0.0.0.1.1.03.00.00 RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0 220 1757 - 0000			218.000,00	0,00	403.943,46	1.943.461,98	-1.725.461,98	891,50
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				406.975.500,00	0,00	29.572.626,09	379.742.138,52	27.233.361,48	93,31
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				215.075.500,00	0,00	13.371.789,59	196.879.986,94	18.195.513,06	91,54
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				215.075.500,00	0,00	13.371.789,59	196.879.986,94	18.195.513,06	91,54
4.7.2.1.5.0.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				208.007.500,00	0,00	12.672.845,15	189.449.015,90	18.558.484,10	91,08
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				134.443.100,00	0,00	6.725.351,47	125.792.052,13	8.651.047,87	93,57
4.7.2.1.5.02.1.0.0.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				134.443.100,00	0,00	6.725.351,47	125.792.052,13	8.651.047,87	93,57
4.7.2.1.5.02.1.1.0.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				134.443.100,00	0,00	6.725.351,47	125.792.052,13	8.651.047,87	93,57
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCAPRE				82.520.200,00	0,00	4.171.859,06	84.794.037,27	-2.273.837,27	102,76
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA -F	0 141 1800 - 0000			80.900.000,00	0,00	4.127.692,23	83.871.062,73	-2.971.062,73	103,67
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0 374 1800 - 0000			968.000,00	0,00	0,00	312.150,58	655.849,42	32,25
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00 CONTRIB. PATRONAL SERVITIVO - NATALPREV - FUN	0 376 1800 - 0000			207.200,00	0,00	15.594,48	161.900,49	45.299,51	78,14
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN - FUNC	0 377 1800 - 0000			177.000,00	0,00	0,00	147.318,56	29.681,44	83,23
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE - FU	0 378 1800 - 0000			177.000,00	0,00	13.650,76	168.562,85	8.437,15	95,23
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0 402 1800 - 0000			91.000,00	0,00	14.921,59	133.042,06	-42.042,06	146,20
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIB. PATRONAL SERVITIVO ATIVO - FUNFIRE				51.922.900,00	0,00	2.553.492,41	40.998.014,86	10.924.885,14	78,96
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0 142 1801 - 0000			48.500.000,00	0,00	2.537.404,85	40.082.497,56	8.417.502,44	82,64
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0 379 1801 - 0000			2.830.000,00	0,00	0,00	640.313,31	2.189.686,69	22,63
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00 CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0 380 1801 - 0000			26.300,00	0,00	2.892,10	31.345,85	-5.045,85	119,19
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV - F	0 381 1801 - 0000			289.000,00	0,00	752,51	24.062,36	264.937,64	8,33
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN - FUNF	0 382 1801 - 0000			53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE - FU	0 383 1801 - 0000			122.000,00	0,00	9.380,03	110.982,18	11.017,82	90,97
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00 CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0 401 1801 - 0000			102.000,00	0,00	3.062,92	108.813,60	-6.813,60	106,68
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00 CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				255.400,00	0,00	10.541,74	112.076,68	143.323,32	43,88
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00 CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				100.200,00	0,00	10.541,74	112.076,68	-11.876,68	111,85
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00 CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				100.200,00	0,00	10.541,74	112.076,68	-11.876,68	111,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANÇETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON, NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÍÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00 CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0 418 1800 - 0000	19.200,00	0,00	1.809,73	19.240,51	-40,51	100,21		
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00 CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0 419 1801 - 0000	81.000,00	0,00	8.732,01	92.836,17	-11.836,17	114,61		
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00 CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS		155.200,00	0,00	0,00	0,00	155.200,00	0,00		
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00 CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0 416 1800 - 0000	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00		
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00 CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0 417 1800 - 0000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00		
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00 CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0 420 1801 - 0000	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00		
4.7.2.1.5.51.0.00.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO		73.309.000,00	0,00	5.936.951,94	63.544.887,09	9.764.112,91	86,68		
4.7.2.1.5.51.10.00.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE		73.309.000,00	0,00	5.936.951,94	63.544.887,09	9.764.112,91	86,68		
4.7.2.1.5.51.11.00.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE		72.086.000,00	0,00	5.879.494,33	62.934.764,12	9.151.235,88	87,31		
4.7.2.1.5.51.11.01.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL		72.086.000,00	0,00	5.879.494,33	62.934.764,12	9.151.235,88	87,31		
4.7.2.1.5.51.11.01.01.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0 403 1800 - 0000	70.672.000,00	0,00	5.794.005,81	61.543.021,35	9.128.978,65	87,08		
4.7.2.1.5.51.11.01.02.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0 397 1800 - 0000	404.000,00	0,00	38.276,34	412.082,65	-8.082,65	102,00		
4.7.2.1.5.51.11.01.03.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0 415 1801 - 0000	1.010.000,00	0,00	47.212,18	979.660,12	30.339,88	97,00		
4.7.2.1.5.51.12.00.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR		1.223.000,00	0,00	57.457,61	610.122,97	612.877,03	49,89		
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0 421 1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00		
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR	0 423 1800 - 0000	606.000,00	0,00	57.457,61	610.122,97	-4.122,97	100,68		
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00 CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0 422 1801 - 0000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00		
4.7.2.1.8.00.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO		7.068.000,00	0,00	698.944,44	7.430.971,04	-362.971,04	105,14		
4.7.2.1.8.02.0.00.00.00 CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D		7.068.000,00	0,00	698.944,44	7.430.971,04	-362.971,04	105,14		
4.7.2.1.8.02.11.00.00.00 CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL		7.068.000,00	0,00	698.944,44	7.430.971,04	-362.971,04	105,14		
4.7.2.1.8.02.11.01.00.00 CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		7.068.000,00	0,00	698.944,44	7.430.971,04	-362.971,04	105,14		
4.7.2.1.8.02.11.01.00.00 CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0 175 1800 - 0000	7.068.000,00	0,00	698.944,44	7.430.971,04	-362.971,04	105,14		
4.7.9.0.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI		191.900.000,00	0,00	16.200.836,50	182.862.151,58	9.037.848,42	95,29		
4.7.9.9.0.0.0.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES		191.900.000,00	0,00	16.200.836,50	182.862.151,58	9.037.848,42	95,29		
4.7.9.9.0.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO		191.900.000,00	0,00	16.200.836,50	182.862.151,58	9.037.848,42	95,29		
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F		191.900.000,00	0,00	16.200.836,50	182.862.151,58	9.037.848,42	95,29		
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0 177 1801 - 0000	191.900.000,00	0,00	16.200.836,50	182.862.151,58	9.037.848,42	95,29		
9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-203.619.400,00	0,00	-18.724.028,16	-207.892.452,31	4.273.052,31	102,10		
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-203.619.400,00	0,00	-18.724.028,16	-207.892.452,31	4.273.052,31	102,10		
9.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 (R) DESCONTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	0,00	-753,27	753,27	0,00		
9.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÃO REM. DE DEP. DE RECURSOS NÃO VI		0,00	0,00	0,00	-753,27	753,27	0,00		
9.1.3.2.1.0.0.0.0.00.00 (R) DEDUÇÃO REM. DE DEP. DE RECURSOS NÃO VI		0,00	0,00	0,00	-753,27	753,27	0,00		
9.1.3.2.1.01.0.0.00.00 (R) DEDUÇÃO REM. DE DEP. DE RECURSOS NÃO VI		0,00	0,00	0,00	-753,27	753,27	0,00		
9.1.3.2.1.01.2.0.00.00 (R) DEDUÇÃO REM. DE DEP. DE RECURSOS NÃO VI		0,00	0,00	0,00	-753,27	753,27	0,00		
9.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00 (R) DEDUÇÃO REM. DE DEP. DE RECURSOS NÃO VI	109 688 1500 - 0000	0,00	0,00	0,00	-753,27	753,27	0,00		
9.1.6.0.0.0.0.00.00.00 (R) COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÃO SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS		0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.6.1.1.0.0.0.0.00.00 (R) DEDUÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRAVEIS E COMERCIAIS		0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME		0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 (R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G		0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 (R) DEDUÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME		0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00 (R) DEDUÇÃO SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0 466 1799 - 0000	0,00	0,00	0,00	-25,00	25,00	0,00		
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE		-203.619.400,00	0,00	-18.724.028,16	-207.891.674,04	4.272.274,04	102,10		
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00 (R) DEDUTORAS DIVERSAS		-110.776.000,00	0,00	-12.203.687,31	-121.575.887,91	10.799.887,91	109,75		
9.1.7.1.1.0.0.0.0.00.00 (R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO		-110.722.800,00	0,00	-12.203.687,31	-121.575.887,91	10.853.087,91	109,80		
9.1.7.1.1.51.0.0.0.0.00.00 (R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO		-110.672.400,00	0,00	-12.203.670,42	-121.572.338,61	10.899.938,61	109,85		
9.1.7.1.1.51.10.00.00.00 (R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM		-110.672.400,00	0,00	-12.203.670,42	-121.572.338,61	10.899.938,61	109,85		
9.1.7.1.1.51.11.00.00.00 (R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	109 143 1500 - 0000	-110.672.400,00	0,00	-12.203.670,42	-121.572.338,61	10.899.938,61	109,85		
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 (R) DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P		-50.400,00	0,00	-16,89	-3.549,30	-46.850,70	7,04		
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB		-50.400,00	0,00	-16,89	-3.549,30	-46.850,70	7,04		
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	109 144 1500 - 0000	-50.400,00	0,00	-16,89	-3.549,30	-46.850,70	7,04		
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 (R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96		-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO I		-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00		
9.1.7.1.1.51.0.1.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	109 179 1500 - 0000	-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00		
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00 (R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE		-92.843.400,00	0,00	-6.520.340,85	-86.315.786,13	-6.527.613,87	92,97		
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00 (R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO		-92.843.400,00	0,00	-6.520.340,85	-86.315.786,13	-6.527.613,87	92,97		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/11/2025 A 30/11/2025

RECEITA	DESCRÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 (R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-73.185.400,00	0,00	-5.887.222,95	-63.661.052,65	-9.524.347,35	86,99
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 (R)DEDUC.REC. -ICMS				-73.185.400,00	0,00	-5.887.222,95	-63.661.052,65	-9.524.347,35	86,99
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 (R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	109 145 1500 - 0000	-73.185.400,00	0,00	-5.887.222,95	-63.661.052,65	-9.524.347,35	86,99		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA				-19.581.600,00	0,00	-633.117,90	-22.357.060,79	2.775.460,79	114,17
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 (R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-19.581.600,00	0,00	-633.117,90	-22.357.060,79	2.775.460,79	114,17
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 (R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	109 147 1500 - 0000	-19.581.600,00	0,00	-633.117,90	-22.357.060,79	2.775.460,79	114,17		
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				-76.400,00	0,00	0,00	-297.672,69	221.272,69	389,62
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 (R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-76.400,00	0,00	0,00	-297.672,69	221.272,69	389,62
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 (R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	109 148 1500 - 0000	-76.400,00	0,00	0,00	-297.672,69	221.272,69	389,62		
TOTAL		5.298.687.582,63	325.216.184,44	392.547.302,35	4.190.098.429,48	1.433.805.337,59		74,51	

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Base: natal_ecidade_prod
 Contabilidade>Balancetes>Balancete da Receita Emissor: Nívea Naira Da Silva Dias Exerc: 2025 Data: 10-12-2025 - 11:48:08

Pág 12/12

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL N° 006 – PGM/NATAL, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS(AS)

APROVADOS(AS) E HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA LISTA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria n.º 70/2025 – PGM/GAB, NATAL, 28 de Outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de Outubro de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 11.804/2019, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.461/2022 e n.º 13.438/2025, TORNA PÚBLICO: (I) a LISTA DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) no XIV Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação nas áreas de CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, regido pelo Edital n.º 001 – PGM/NATAL, 13 de Novembro de 2025, alterado pela redação do Edital n.º 002 – PGM/NATAL, de 18 de Novembro de 2025; (II) o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DAS LISTAS PRELIMINARES DA 2ª ETAPA; e (III) HOMOLOGA AS REFERIDAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

I. DAS LISTAS DEFINITIVAS E CLASSIFICAÇÕES FINAIS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS:

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA / VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	Evaniel Borges da Silva	Ampla Concorrência	6,18	APROVADO(A)
2	Luiz Matheus Dias Dantas	Ampla Concorrência	6,04	APROVADO(A)
3	Leandro Ubarana de Moraes	Ampla Concorrência	5,38	APROVADO(A)
4	Sinione Matias Barbosa	Vagas Reservadas – Pretos/Pardos	5,17	APROVADO(A)
5	Camilla Conceição Monteiro da Silva Avelino	Ampla Concorrência	5,16	APROVADO(A)
6	Joyciara Ferreira Grilo	Ampla Concorrência	5,04	APROVADO(A)
7	Fernanda Ferreira da Silva Lima	Ampla Concorrência	4,86	APROVADO(A)
8	Yasmin Correia de Oliveira	Ampla Concorrência	4,55	APROVADO(A)
9	Maria Daiane Rocha Paiva	Ampla Concorrência	4,24	APROVADO(A)
10	Jeisse Alane Santos da Silva	Vagas Reservadas – Pretos/Pardos	3,80	APROVADO(A)
11	Victor Afonso Batista da Silva	Vagas Reservadas – Pretos/Pardos	3,69	APROVADO(A)

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS (VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)

SEQ.	NOME	NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	Sinione Matias Barbosa	5,17	APROVADO(A)
2	Jeisse Alane Santos da Silva	3,80	APROVADO(A)
3	Victor Afonso Batista da Silva	3,69	APROVADO(A)

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS (VAGAS RESERVADAS – PCD)

SEQ.	NOME	NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	Natalia da Silva Menezes	5,12	APROVADO(A)

II. DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTO EM FACE DA LISTA PRELIMINAR DA 2ª ETAPA:

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	Fernanda Ferreira da Silva Lima	Ampla Concorrência	INDEFERIDO

III. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS(AS):

As listas definitivas de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo fica devidamente homologada nesta data pela Comissão Organizadora e Examinadora.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

Léda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTRARIA Nº. 575/2025-AP/A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251411345 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Primitivo nº. 476/2022-AP/A, de 27 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, por meio do qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe I, Nível C;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 4189/2025-A.P., de 01 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de outubro de 2025, nos termos da sentença proferida nos autos do processo nº. 0869526-21.2023.8.20.5001, pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu à servidora a progressão funcional para a Classe A, Nível III;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo nº. 476/2022-AP/A, de 27 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora ANNE PATRICE FERREIRA ANTUNES EDUARDO, matrícula nº 109.903-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe A, Nível III, de acordo com a portaria nº. 4189/2025-A.P., de 01 de outubro de 2025, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo

6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 54/2025 – NATALPREV

Dispõe sobre a indicação de servidora efetiva, membro do Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, Órgão Colegiado de que trata o Decreto nº 12.766, de 10 de abril 2023, para funcionar como responsável técnico pela gestão dos recursos, de forma interina, em virtude da ausência de servidor ocupando o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Atuarial, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em especial pelo § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 12.766, de 10 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, do dia 11 de abril de 2023, que Dispõe, em virtude da necessidade da adequação legislação federal regente da matéria, sobre a composição, as competências e o funcionamento e atuação do Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Soares Adorno, Matrícula nº. 165.765-2, membro do Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, nomeada pelo PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, nos termos da PORTARIA Nº 008/2025-GP, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, do dia 12 de fevereiro de 2025, para exercer, interinamente, sem remuneração financeira, a função de responsável técnico pela gestão dos recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Costa Marreiros
Presidente do NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251782793

Nome do Credor: BOBOX PRODUOES LTDA CNPJ/CPF: 18.051.347/0001-29

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da empresa BOBOX PRODUOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.051.347/0001-29, para agenciamento de ator para representação do Papai Noel. As apresentações acontecerão nos dias 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento “Natal em Natal 2025”, no Espaço Cultural Marilene Dantas, Bairro Mirassol, Natal/RN. A apresentação terá até três horas de duração por dia informado anteriormente, com horário de início às 18h.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/25

PROCESSO ELETRONICO: 20250915211

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Argentina Comércio de Gás Ltda-

OBJETO: Aquisição de Botijão gás liquefeito de petróleo – GLP

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 01(um) ano do período de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026..

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 04 – Gas engarrafado

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 3.600,00(tres mil, seiscents reais.) não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso a compra não sejam executadas.

.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de dezembro de 2025

ASSINATURAS: URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Diego Armando Maradona Palácio da Costa

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 039/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20250915211

OBJETO: Aquisição de Botijão gás liquefeito de petróleo – GLP

NOME DO CREDOR: Argentina Comércio de Gás Eireli

CNPJ: 11.865.729/0001-47

ENDERECO: Rua Pedro Américo, 31, Jardins, Loteamento Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 04 – Gas engarrafado-Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: RS 3.600,00(tres mil, seiscents reais.)

Natal, 09 de dezembro de 2025

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 007/24 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN

PROCESSO: 20200918115

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta do contrato 007/2024-GDP e no art. 71 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 06 (seis) meses, do período de 11 de dezembro de 2025 a 10 de junho de 2026, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20200918115.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2025

ASSINATURAS: URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Tânia costa

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencados. O Edital poderá ser adquirido, através de download, no site www.natal.rn.gov.br/urbana, pelo email cplurbana@gmail.com ou na sede da URBANA, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, a partir da data da sua publicação.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	DATA
2024130903	LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 92.001/2025	Contratação de pessoa jurídica destinada a Elaboração de estudo gravimétrico, em conformidade com a lei 12.305/2010, Para o município do natal/RN.	05/01/2026	09 horas (Horário de Brasília/DF)

Natal, 11 de Dezembro de 2025.

Alann Patrick Albuquerque de Melo-Presidente CPL/URBANA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JACOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

PORATARIA Nº 0815/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:
Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo:

NATALIA BARBOSA CAMARA DE LIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ANCLEIDIO CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 0816/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EMERSON PASCOAL BEZERRA, do cargo em comissão de Assessor
Legislativo 2, com lotação no Departamento Administrativo Financeiro Tecnologia e Logística.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 0817/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar HELENIZA ALANA PINHEIRO LOPES, do cargo em comissão de Assessor
Legislativo 4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 0818/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDERSON SOARES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente
Administrativo, com lotação na Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 0819/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:
Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo:

HELENIZA ALANA PINHEIRO LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
EMERSON PASCOAL BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 0820/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDIVANIA SALES DE SOUZA CRUZ, do cargo em comissão de Assessor
Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Chagas Catarino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 0821/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BRUNO ALENNYKOV RAMOS SOARES DE ARAUJO, para ocupar o cargo em
comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Chagas Catarino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias